Pregão Eletrônico 123/2022

Processo Administrativo nº 254/2022

Protocolo nº 50940//2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Abertura: 02/12/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Compras e Licitações
Fls. 01
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022
Número do processo: 50940/2022

Número do processo: 0050940/2022 **Número único: 3H8.36J.6P0-68**

Protocolado em: 22/08/2022 11:22 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
7	Cotação	
8	Cotação	
9	Cotação	
11	CÓPIA DOCUMENTO	
12	CÓPIA DOCUMENTO	
13	CÓPIA DOCUMENTO	
14	CÓPIA DOCUMENTO	
15	CÓPIA DOCUMENTO	
16	CÓPIA DOCUMENTO	
17	CÓPIA DOCUMENTO	

Compras e Licitações
02
Fls.
Rubrica

MEMORANDO – 272/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Abertura de Licitação – Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, e Transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande – PR.
Fazenda Rio Grande, 28 de Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar Abertura de Licitação para **"Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, e Transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande – PR."**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura da presente licitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população.

Justifica-se em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como principais princípios e objetivos:

-A visão sistêmica, na gestão de resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
-O desenvolvimento sustentável;
-A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
-O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
-Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
-Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
-Gestão integrada de resíduos sólidos;
-Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
-Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Compras e ... Fls 03 Rubrica

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO "MENOR PREÇO GLOBAL"

Em relação à escolha do critério "MENOR PREÇO GLOBAL", foi baseado no princípio da economicidade e do interesse público, tendo em vista a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, observando todos os custos envolvidos para instalação da empresa prestadora do serviço no Município, tais como instalações físicas, bem como por se tratar de prestação de serviço com informações precisas sobre o objeto e sua execução, ou seja, por haver previsão de atividades, materiais, circunstâncias pertinentes ao objeto e descrição de atividades/objetivos.

O objeto "Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande" é composto por três itens, sendo:

- Coleta Seletiva, transporte e destinação dos resíduos recicláveis em local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Associação de Catadores) – localizada no Município de Fazenda Rio Grande;
- Coleta Regular, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins; e
- Execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

Os serviços acima descritos devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município.

Além disso, a prestação dos serviços através de um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas.

Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa, indicamos as Dotações Orçamentárias nº **889 e 890.**

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296.**

Compras e Licitações
04
Fls.
Rubrica

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I

ADENDOS:

Tendo em vista a impugnação ao Edital referente ao Pregão n° 61/2022, solicitamos atenção aos seguintes pontos, que são itens exclusivos do Edital:

1) Seja realizada a classificação do objeto do certame como "Serviços de Engenharia", ou ainda, se houver classificação diversa seja justificada;

2) Mantém-se o formato "Pregão eletrônico", devidamente justificado pelo Controle Interno deste Município, conforme Parecer em anexo;

3) Exclusão da possibilidade de participação de microempresa e empresa de pequeno porte, considerando que os serviços a serem licitados possuem valores estimados que ultrapassam à receita bruta máxima admitida na Lei Complementar n° 123/2006;

Em tempo, solicitamos que quando finalizado o Edital, seja remetido a esta Secretaria para conferência antes da sua publicação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

Compras e Licit.
05
Fls.
Rubrica

Evelyn Renata Bereza Bueno
EVELYN RENATA BEREZA BUENO
Fiscal do Contrato
Matrícula n° 358.296

Ana Paula F. C. da Cruz
ANA PAULA F CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Portaria 08/2021

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 6292/2022

Compras e Licitações
06
Fls.
Rubrica

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. do Termo de Referência. -3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) E 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
2	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. do Termo de Referência. -10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)

Comprov. e Licitações 07 A Rubrica

3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1 do Termo de Referência. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12

Compras e Licitações
08
Fls.
A
Rubrica

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO BÁSICO – REV. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

FAZENDA RIO GRANDE - AGOSTO DE 2022

Compras e Licitações
09
Fls.
Rubrica

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Apresentação	03
2.	Do objeto atual	04
3.	Legislação pertinente	05
4.	Definições	07
5.	Definição dos serviços	09
6.	Plano de trabalho	11
7.	Materiais pertinentes à execução dos serviços	17
8.	Dos requisitos	17
9.	Veículos, máquinas e equipamentos	17
10.	Pessoal	20
11.	Uniforme e Equipamentos de proteção individual	21
12.	Instalações	22
13.	Medição dos serviços	23
14.	Fiscalização	24
15.	Representação resumida	24
16.	Elaboração do documento	25
	ANEXO I	26

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a LEI Federal Nº 14.026/2020 que Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico, a Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições legais desenvolveu o presente Projeto Básico, objetivando estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte De Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

O Projeto Básico de Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande, faz parte de um Sistema de Gerenciamento Integrado de Limpeza Pública Urbana, cujo princípio é realizar a limpeza urbana, o manejo de resíduos desde as atividades operacionais de coleta, transporte e destinação dos Resíduos Urbanos.

Fls

Rubrica

2. DO OBJETO ATUAL

Projeto Básico de Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

- COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS;

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

2.1. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL.

Compras e Licitações
12
Fls.
Rubrica

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FEDERAL

LEI FEDERAL 6938/81 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS DE FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI FEDERAL 9.795/99 - DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 11.445/07 – LEI FEDERAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO; ALTERA AS LEIS NOS 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990, 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995; REVOGA A LEI NO 6.528, DE 11 DE MAIO DE 1978; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 12.305/10 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; ALTERA A LEI NO 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ESTA LEI INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DISPONDO SOBRE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS, BEM COMO SOBRE AS DIRETRIZES RELATIVAS À GESTÃO INTEGRADA E AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUÍDOS OS PERIGOSOS, ÀS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO E AOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS APLICÁVEIS.

LEI N.° 6.514 – ALTERA O CAPÍTULO 5 DO TÍTULO II D A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO RELATIVO À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. NORMAS REGULAMENTADORAS – NR, APROVADAS PELA PORTARIA N.° 3.214 DE 8 DE JUNHO DE 1978.
LEI 9.503 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

LEI N.° LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020 - ATUALIZA O MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO E ALTERA A LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000, PARA ATRIBUIR À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA) COMPETÊNCIA PARA EDITAR NORMAS DE REFERÊNCIA SOBRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO, A LEI Nº 10.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003, PARA ALTERAR O NOME E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM RECURSOS HÍDRICOS, A LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, PARA VEDAR A PRESTAÇÃO POR CONTRATO DE PROGRAMA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA O ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, PARA APRIMORAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO SANEAMENTO BÁSICO NO PAÍS, A LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, PARA TRATAR DOS PRAZOS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS, A LEI Nº 13.089, DE 12 DE JANEIRO DE 2015 (ESTATUTO DA METRÓPOLE), PARA ESTENDER SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO ÀS MICRORREGIÕES, E A LEI Nº 13.529, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA AUTORIZAR A UNIÃO A PARTICIPAR DE FUNDO COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE FINANCIAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

RESOLUÇÃO CONAMA N.° 283, DE 12 DE JULHO DE 2001 - DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO CONAMA N.° 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2002 - ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

RESOLUÇÃO CONAMA N.° 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002. - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SISTEMAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS EM MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE.

NORMA DA ABNT – NBR 1.183 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS;

NORMA DA ABNT – NBR 9.191 – ESPECIFICAÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO;

NORMA DA ABNT – NBR 10.004 – RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO;

NORMA DA ABNT – NBR 11.174 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II – NÃO INERTES E III - INERTES;

NORMA DA ABNT – NBR 12.235 – PROCEDIMENTOS PARA O ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

Compras e Licitações
13
Fls.
Rubrica

ESTADUAL

LEI ESTADUAL 12.493/99: —LEI DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

DECRETO ESTADUAL 6.674/02: APROVA O REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL 12.493 DE 22 DE JANEIRO DE 1999;

POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ESTADO DO PARANÁ – PROGRAMA DESPERDÍCIO ZERO;

RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001 - ESTABELECE O CÓDIGO DE CORES PARA DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS;

LEI ESTADUAL 12.493, DE 22 DE JANEIRO DE 1999: —LEI DE RESÍDUOS SÓLIDOS II – ESTABELECE PRINCÍPIOS, PROCEDIMENTOS, NORMAS E CRITÉRIOS REFERENTES A GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO CONTROLE DA POLUIÇÃO, DA CONTAMINAÇÃO E A MINIMIZAÇÃO DE SEUS IMPACTOS AMBIENTAIS;

DECRETO ESTADUAL 6.674, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002: APROVA O REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL 12.493 DE 22 DE JANEIRO DE 1999;

MUNICIPAL

LEI Nº 1044, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 - "APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ".

LEI Nº 1000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 - "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB - DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 - INSTITUI O PLANO DIRETOR, ESTABELECE OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 – INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LEI Nº 967/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 – INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 – ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº8, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

DECRETO Nº 1664/2007 DE 16 DE JANEIRO DE 2007 - DISPÕE SOBRE A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

4. DEFINIÇÕES

- **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
- **Compostagem:** é um processo natural de decomposição da matéria orgânica de origem animal ou vegetal.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Disposição Final Ambientalmente Adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- **Focos de Resíduos:** Disposição irregular de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos da Construção Civil, móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos.
- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
- **Ordens de Serviço:** Documentos padrão expedidos pela SMMA, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários à sua execução.
- **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
- **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e

Comissão de Licitações
Fls
Rubrica

recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

- **Resíduo Sólido Urbano:** classificados pela PNRS em dois tipos: resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas; e os resíduos de limpeza urbana originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
- **Resíduos da Construção Civil - RCC:** Segundo a Resolução CONAMA 307/2002, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma: I) Classe A: São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: materiais cerâmicos (tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc) argamassa e concreto. c) de processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc..)produzidos nos canteiros de obras. II) Classe B: São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros; Para efeitos deste Projeto Básico em relação aos resíduos da construção civil, salvo orientação direta da fiscalização, somente serão coletados e transportados, os resíduos Classes A e B segundo a Resolução Conama 307/2002.
- **Relatórios de Medição:** Documentos expedidos mensalmente para a fiscalização da SMMA, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela Contratada no mês de referência.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos deste, são adotadas as definições de 5.1 a 5.3.

5.1. COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

5.1.1 Em atendimento á LEI Nº 1044/2014 e DECRETO Nº 1664/2007, entende-se por resíduos domiciliares recicláveis os papéis, plásticos, metais, vidros, entre outros, gerados nas habitações unifamiliares, ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja coleta é regular.

5.1.2 A Coleta Seletiva consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres;

5.1.3 O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação, devendo ser realizado em veículo apropriado;

5.1.4 A Destinação dos resíduos recicláveis domiciliares e comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada ate o local determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis);

5.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:

5.2.1 Para efeitos da ordenação dos Serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou do setor de serviços que, por

Fls 17

sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas, não gerando mais que 600 litros semanais.

5.2.2 A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comércio e afins conforme item 5.2.1.

5.2.3 O Transporte de resíduos domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres).

5.2.4 A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

5.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:

5.3.1 Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.3.2 A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada.

5.3.3 O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos com comprovante de descarte, que deverá ser apresentado à fiscal do contrato sempre que solicitado.

5.3.4 A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da

Compras e Licitações
58
Fls.

destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designado pela Contratante, localizado neste Município.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado dando-se ciência prévia dos locais, dias e períodos de coleta aos munícipes usuários, através de comunicação aos usuários, realizada da melhor forma, quer seja via rádio, veículos de comunicação, impressos, etc., sem qualquer ônus ao Município referente a gastos com comunicação.

6.2 O Município reserva-se o direito de sempre que necessário solicitar alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando à coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

6.3 Alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando à coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

6.4 DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE PROJETO BÁSICO:

6.4.1. Para atender a todos os serviços descritos neste Projeto Básico, deverá dispor de no mínimo:

-01 (um) Engenheiro / Responsável técnico (CBO 214);
-01 Gerente diurno (CBO 4101-05);
-01 Encarregado Noturno (CBO 4101-05);
-01 Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

Com e Licitações
Fls 9
A

6.5. Para elaboração da Proposta de Preço, bem como, a manutenção regular dos serviços a serem futuramente contratadas, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, para os serviços de:

6.5.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

6.5.1.1 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

6.5.1.2 Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos Plásticos e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001.

6.5.1.3 -Frequência - ÁREA URBANA: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

6.5.1.4 - Frequência - ÁREA RURAL: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.

Compras e Licitações
20
Fls.
Rubrica

6.5.1.5 – Turno de Trabalho: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno / noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

6.5.1.6 – Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

6.5.1.7 Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando a cargo da prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

6.5.1.8 – Veículos:

6.5.1.8.1 – Veículos Coletores: Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos - sendo a potência mínima de 150 cv. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralização dos serviços.
Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva.

6.5.1.8.1.1 – Um dos caminhões baú deverá ser disponibilizado sempre que necessário para à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande para auxiliar no atendimento das demandas.

6.5.1.8.2 – Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal, devendo a Contratada zelar

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

pela limpeza e manutenção dos mesmos.

6.5.1.8.2.1. Os contêineres metálicos descritos no item 6.5.1.8.2 deverão ser devidamente identificados que são para alocação de materiais recicláveis, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar que seja realizada a plotagem dos mesmos.

6.5.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS E AFINS:

6.5.2.1 Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares.

6.5.2.2 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

6.5.2.3. A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Art. 9º, §1º, inciso I[1], do Decreto Municipal 1664/2007).

6.5.2.3 – Frequência: A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. Á ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer

[1] *Art. 9º. Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande a remoção, através da coleta, dos resíduos sólidos domiciliares, devendo o gerador segregá-los previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta. § 1º - Entende-se por resíduos sólidos domiciliares, para fins deste decreto, os seguintes resíduos: I - os resíduos orgânicos gerados nas habitações uni familiares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana; [...].*

Compras e Licitações
92
Fls.
Rubrica

inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.

6.5.2.4 – Turno de Trabalho: A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

6.5.2.5 – Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas.
Demonstração da composição da equipe: 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

6.5.2.6 – Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, ficando a cargo da prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

6.5.2.7 – Veículos e Equipamentos:

6.5.2.7.1 – Veículos Coletores: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores para realização dos serviços, como frota efetiva - sendo a potência mínima de 230 cv. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralização dos serviços.

6.5.2.7.2 – Equipamentos: Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município.

Compras e Licitações
23
Fls
A
Rubrica

6.5.2.7.2.1. Os contêineres metálicos descritos no item 6.5.2.7.2 deverão ser devidamente identificados que são para alocação de resíduos não recicláveis, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar que seja realizada a plotagem dos mesmos.

6.5.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

6.5.3.1 A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município;

6.5.3.2 Consiste na varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central, praças e parques, com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

6.5.3.3 – Frequência: A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central , praças e parques do Município.

6.5.3.4 –Turno de Trabalho: Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

6.5.3.5 – Mão de Obra Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.
-Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10).

6.5.3.5.1 Deverão ser disponibilizados 2 (duas) equipes na zona central do Município, e 1 (uma) equipe rotativa, que prestará seus serviços nas Praças e Parques do Município, devendo realizar o percurso através de veículo próprio da contratada.

Compras e Licitações
24
Fls.
A
Rubrica

6.5.3.6 –Veículos e máquinas:

6.5.3.6.1 Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) carrinhos tipo lutocar, 12 (doze) vassouras, 12 (doze) pás para limpeza de varrição, 2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras, e 3 (três) sopradores a gasolina, repondo sempre que solicitado ou houver necessidade.

6.5.3.6.2 Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, podendo ser uma van, ou veículo similar.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação;

7.2 O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

8. DOS REQUISITOS

8.1. O Município reserva-se o direito de sempre que necessário, solicitar alterações no Plano para prestação de serviços de Limpeza Urbana, visando a coleta, transporte, direcionamento para a triagem, encaminhamento para e destinação final de resíduos, desde que em consonância com o objeto deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10(dez) dias.

9. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

9.1. Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, devendo atender a todos os serviços descritos neste Projeto Básico;

Licitações
Fls 25
Rubrica

9.2. Todos os veículos descritos neste Projeto Básico deverão ser substituídos quando atingirem o tempo máximo de 60 (sessenta) meses de uso.

9.3. Quando do início da prestação de serviços, deverá ser informado ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

9.3.1. A quantidade, marcas, modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

9.3.2. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudanças anuais, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

9.3.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo: perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização; perfeito estado de conservação da pintura; tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos.

9.3.4. No caso de qualquer problema com algum caminhão ou equipamento envolvido na execução dos serviços, seja constatado pela empresa ou pelo Município, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a substituição imediata deste, através de veículo reserva, sob pena de incorrer em infração contratual.

Compras e Licitações
26
Fls.
Rubrica

9.3.5. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.3.6. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

9.3.7. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

9.3.8. Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

9.3.9. No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

9.3.10. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Contratante determinar à Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

9.3.11. Os equipamentos coletores compactadores deverão ser utilizados de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providos de sistema de esvaziamento e descarga automática (ejeção), sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de pá e vassouras.

9.3.12. A contratada deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.

Compras e Licitações
94
Fls
0
Rubrica

10. PESSOAL

10.1 Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratado, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

10.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. O Município solicitará comprovantes de capacitação periódicos dos funcionários.

10.2.1 A proponente terá um prazo máximo 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

10.2.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

10.2.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o Município não terá nenhum caso, qualquer responsabilidade.

10.2.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

10.2.5 Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

Compras e Licitações
Fls. 28
Rubrica

10.2.6 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros.

10.2.7 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

10.2.8 Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazarras e sem danificar os recipientes, exceto sons de sino e jingles do caminhão que realiza a coleta seletiva.

11. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

11.1 A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários no mínimo os seguintes uniformes e EPI(s): Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; Bonés – 02 unidades por ano; Calçado – 02 unidades por ano; Capa de chuva – 03 unidades por ano; Luvas de proteção – 48 unidades por ano; Colete refletivo – 02 unidades por ano; Protetores Solares, álcool em gel, máscaras descartáveis.

11.2 Não será obrigatório o fornecimento dos itens: capa de chuva, luvas de proteção e colete refletivo aos motoristas.

11.3 As quantidades indicadas acima são mínimas, sendo que deverão ser repostas gratuitamente as peças, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Comunicações 29 Fls

11.4 Os uniformes deverão ser bem visível à noite e na camiseta deverá constar o nome da empresa e o letreiro "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE". Não será permitido o trabalho sem a utilização dos uniformes e EPI (s) aqui listados.

11.5 Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto neste Projeto Básico.

11.6 A empresa deverá fornecer Protetor Solar aos operários que trabalham expostos ao sol, em quantidade suficiente para que possam aplicar pelo menos 3 (três) vezes ao dia, conforme recomendações de dermatologistas.

11.7 A empresa deverá fornecer álcool em gel à todos os operários em quantidade suficiente para que possam fazer regularmente a higienização das mãos, prezando assim pela saúde de seus funcionários.

12 INSTALAÇÕES

12.1 A contratada deverá dispor de instalações, dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo coma as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

12.1.1 Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

12.1.2 Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

12.1.3 Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

12.1.4 Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

Compras e Licitações
30
Fls.
Rubrica

12.1.5 Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

12.1.6 Borracharia;

12.1.7 Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

12.2. Os itens n ° 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

13 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Para efeitos do presente, a medição dos serviços se dará considerando o volume (m^3) de:

13.1.1 COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

13.1.2 COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIOS E AFINS;

13.2 Executados mediante relatório quantitativo, o serviço de:

13.2.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA;

I A empresa enviará Relatório mensal acompanhado de Nota fiscal e toda documentação exigida em Edital, para fins de pagamento.

Compras e Licitações
31
Fls
A
Rubrica

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. Onde o prestador deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização.

14.1.1 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.1.2 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

15 REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n°6.4 - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas	Mês	12

Compras e Licitações
32
Fls.
Rubrica

	públicas (CBO 5142-25).		
2	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n°6.4 - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n°6.4 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em Agosto de 2022.

Evellyn Renata Bereza Bueno

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Fiscal do Contrato - Matrícula: 358.296
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Compras e Licitações
33
Fls
Rubrica

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022
ANEXO I

Compras e Licitações
34
Fls.
Rubrica

ANEXO I

O quantitativo estimado para o item 2 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS prevê aumento tendo como base o estimativo dos último cinco anos . O cálculo médio de até 3.000 (três mil toneladas/ mês) se deu:

Considerando que o Município de Fazenda Rio Grande encontra-se em constante crescimento populacional e , consequentemente, ocasiona o aumento na produção de resíduos;

Considerando situações excepcionais, como períodos de quarentena devido a contaminação por covid, que aumentam o número de pessoas em casa;

Considerando que nos meses de férias escolares e/ ou período de verão as pesagens coletadas atualmente se aproximam de 3.000/ mês (três mil toneladas)

Considerando que no exercício de 2021 o total coletado foi de 29077,42/ano;

Considerando que nos últimos cinco anos houve aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) no total coletado/ ano.

Considerando a necessidade de programação do Município e das empresas participantes do certame para atendimento integral às necessidades da população, evitando imprevistos.

Conforme adendos acima e visando dar transparência aos interessados no certame segue abaixo a tabela de demonstração do quantitativo de toneladas de resíduos coletados nos últimos 5 (cinco) anos no Município de Fazenda Rio Grande:

	2017	2018	2019	2020	2021
JANEIRO	2.120,16	2.338,64	2.322,18	2.468,21	2.581,05
FEVEREIRO	1.833,93	1.917,41	1.989,75	2.308,71	2.293,91
MARÇO	1.996,74	2.089,48	2133,53	2.378,54	2.695,13
ABRIL	1.788,74	1.975,87	2.114,94	2.218,48	2.295,04
MAIO	2.008,40	1.935,71	2.158,69	2.213,79	2.371,98
JUNHO	1.987,52	2.004,60	2.122,48	2.438,23	2.423,86
JULHO	1.873,86	2.023,73	2.197,35	2.436,43	2.379,41
AGOSTO	1.971,80	2.001,96	2.137,59	2.464,12	2.305,55
SETEMBRO	1.845,79	1.975,45	2.108,62	2.387,80	2.215,96

Compras e Licitação
35
Fls
Rubrica

OUTUBRO	2.013,79	2.286,83	2.357,96	2.432,26	2.271,95
NOVEMBRO	1.965,69	2.080,39	2.231,61	2.310,76	2.450,34
DEZEMBRO	2.065,66	2.245,92	2.409,76	2.777,79	2.793,24
TOTAL	23472,08	24875,99	26284,46	28835,12	29077,42

Compras e Licitações
36
Fls.
Rubrica

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

FAZENDA RIO GRANDE - AGOSTO DE 2022

Comprar e Licitações
37
Fls
Rubrica

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1.	Objeto	03
2.	Especificações	03
3.	Justificativa	05
4.	Forma de prestação dos serviços	05
5.	Materiais pertinentes à execução dos serviços	12
6.	Uniformes	13
7.	Equipamentos de proteção individual - EPI	13
8.	Acompanhamento e Fiscalização	13
9.	Obrigações da contratada	14
10.	Obrigações da contratante	16
11.	Do prazo de vigência do contrato	17
12.	Infrações e sanções administrativas	17
13.	Da visita técnica obrigatória	17
14.	Da obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil	17
15.	Documentação de habilitação	17
16.	Documentação a ser apresentada no ato de assinatura do contrato	21
17.	Documentação a ser apresentada após a assinatura do contrato	22
18.	Dotações Orçamentárias	23
19.	Elaboração do documento	23

Compras e Licitações
38
Fls.
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Para a execução dos seguintes serviços:

- COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

- COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS;

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

1.2. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Para atender a todos os serviços descritos neste Termo de Referência, deverá dispor de no mínimo:

-01 (um) Engenheiro/ Responsável técnico (CBO 214);
-01 (um) Gerente diurno (CBO 4101-05);
-01 (um) Encarregado Noturno (CBO 4101-05);
-01 (um) Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

2.2. Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, devendo atender a todos os serviços descritos neste Termo de Referência;

2.3. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Comissão de Licitação
Fls 39
A

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<u>COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:</u> Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
2	<u>COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:</u> Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)
3	<u>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:</u> Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de	Mês	12

Compras e Licitações
40
Fls.
Rubrica

	áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.		

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como principais princípios e objetivos:

-A visão sistêmica, na gestão de resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

-O desenvolvimento sustentável;

-A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

-O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

-Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

-Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

-Gestão integrada de resíduos sólidos;

-Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

-Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

-Em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:
Descrição:
Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais,

Compras
Fls.
A

vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI n° 1044/2014 e DECRETO n° 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres.

O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação, devendo ser realizado e veículo apropriado.

A Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis).

Plano de Trabalho:

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA n° 275/2001.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	-ÁREA URBANA: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais. -ÁREA RURAL: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.
Turno de Trabalho	A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Compras e Licitações
Fls. 42
Rubrica

Veículos, Equipamentos e Materiais	**Veículos:** -Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv. Será de responsabilidade de a contratada disponibilizar veículos reservas (com as mesmas características), para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva. - Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** -Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

Compras e Licitações
43
Fls.
Rubrica

4.1.2. COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍSUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:

Descrição:

A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comercio e afins.

Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas, não gerando mais que 600 litros semanais.

O Transporte de resíduos domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres).

A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

Plano de Trabalho:

Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veiculo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Art. 9º, §1º, inciso I[1], do Decreto Municipal 1664/2007).

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. Á ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do

[1] *Art. 9º. Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande a remoção, através da coleta, dos resíduos sólidos domiciliares, devendo o gerador segregá-los previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta. § 1º - Entende-se por resíduos sólidos domiciliares, para fins deste decreto, os seguintes resíduos: I - os resíduos orgânicos gerados nas habitações uni familiares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana; [...].*

Compras e Licitações
Fls. 44
Rubrica

	Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.
Turno de Trabalho	A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1; -Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Materiais	**Veículos:** -Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com potência mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralização dos serviços. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** - Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a

COMISSÃO 45 Fls A Rubrica

	realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.1.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:

Descrição:

Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada.

O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte.

A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.

Plano de Trabalho:

A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município.

Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central , Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.

Comissão Licitações
46
Fls.
Rubrica

Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1; -Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10).
Veículos, Equipamentos e Materiais	Deverão ser disponibilizados no mínimo: **Veículos:** -Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, podendo ser uma van, ou veículo similar. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** -12 (doze) carrinhos tipo lutocar; -12 (doze) vassouras; -12 (doze) pás para limpeza de varrição; -2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras; -3 (três) sopradores a gasolina. A Contratada deverá repor os materiais sempre que solicitado ou houver necessidade. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado.

Fls.

Rubrica

Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veiculo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança;

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4. A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

Compras e Licitações
48
Fls.
Rubrica

5.9. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

8.1. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.2. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

Comissão de Licitação
Rubrica

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

Compras e Licitações
50
Fls.
Rubrica

9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.14. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.15. Instruir seus empregados à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que os valores da planilha são

Compras e Licitações
Fls. 52
Rubrica

referenciais, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e convenção coletiva de trabalho, porém é **obrigatório** que a licitante utilize o modelo fornecido.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e

Compras e Licitações
52
Fls.
Rubrica

passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o "Atestado de Visita Técnica Obrigatória", a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigido a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Comissão de Licitações
53
Fls.
A
Rubrica

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

15.2. <u>HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA</u>

15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

Compras e Licitações
54
Fls.
Rubrica

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame com no mínimo 30% (trinta por cento) com acervo no CREA – concomitante - da quantidade a ser coleta em atendimento ao artigo 67, inciso II[2], da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço de Coleta/Transporte/Destinação de resíduos pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades (no mínimo 30% - trinta por cento) e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.2. Comprovação técnico-profissional: mediante apresentação de Certificado de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

[2] *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].*

Compras e Licitações
55
Fls.

15.3.3. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

15.3.4. No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

15.3.5. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

15.3.6. A comprovação de vinculo do responsável técnico devera ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.3.7. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo devera estar devidamente registrado junto ao CREA.

15.3.8. Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.

15.3.9. Relação de disponibilidade de veículos, contêineres metálicos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

15.3.9.1. VEÍCULOS

15.3.9.1.1. COLETA SELETIVA:

-3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv para realização dos serviços como

Compras e Licitações
56
Fls.
Rubrica

frota efetiva.

15.3.9.1.2. COLETA REGULAR:

-10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

15.3.9.1.3. VARRIÇÃO MANUAL:

-1 (um) veículo específico para transporte de pessoal, podendo ser uma van, ou veículo similar.

15.3.9.1.4. PARA ATENDER TODAS AS EQUIPES E SERVIÇOS:

-1 (um) veículo específico para atender a administração/ apoio/ fiscalização.

15.3.9.2. CONTÊINERES METÁLICOS

15.3.9.2.1. COLETA SELETIVA:

-10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios.

13.3.11.2.2. COLETA REGULAR:

-20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios.

15.3.9.2.2. EQUIPAMENTOS DIVERSOS:

15.3.9.2.3. VARRIÇÃO MANUAL:

-12 (doze) carrinhos tipo lutocar;

-12 (doze) vassouras;

-12 (doze) pás para limpeza e varrição;

-02 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras;

-03 (três) sopradores à gasolina.

Os materiais acima descritos devem ser repostos sempre que houver necessidade.

Compras e Licitações
57
Fls.
Rubrica

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens nº 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresenta-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

Compras e Licitações
58
Fls.
Rubrica

17.2.1. ÁREA ADMINISTRATIVA (devendo atender todas as equipes e serviços):

17.2.1.1. 01 (um) Engenheiro/ Responsável Técnico (CBO 214);

17.2.1.2. 01 (um) Gerente diurno (CBO 4101-05);

17.2.1.3. 01 (um) Encarregado noturno (CBO 4101-05);

17.2.1.4. 01 (um) Assistente Administrativo (CBO 4110-10).

17.2.2. ÁREA OPERACIONAL – COLETA SELETIVA:

17.2.1.1. 3 (três) motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

17.2.1.2. 9 (nove) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. ÁREA OPERACIONAL – COLETA REGULAR:

17.2.3.1. 10 (dez) motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

17.2.3.2. 30 (trinta) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4. ÁREA OPERACIONAL – VARRIÇÃO MANUAL:

17.2.4.1. 12 (doze) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4.2. 01 (um) Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10);

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são: **889, 890.**

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

Com. 59
Rubrica

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 358.296

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

COSTA OESTE
SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

Compras e Licitações
60
Fls.
Rubrica

ORÇAMENTO 130/2022

À
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FINALIDADE: ( ) Emergencial (X) Abertura de Licitação ( ) Pesquisa de Mercado Prorrogação

A empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, com sede na Cidade de Toledo/PR, à Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, CEP: 85900-180, com CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, propõe proposta para prestação de serviços, sendo:

OBJETO: Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à prestação dos serviços abaixos descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	MÊS	12	R$ 249.181,01	R$ 2.990.172,12
2	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de ..	TONELADA	36.000	R$ 206,86	R$ 7.446.960,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente	MÊS	12	R$ 173.850,72	R$ 2.086.208,64
	VALOR TOTAL GERAL				R$ 12.523.340,76

Valor TOTAL Mensal R$ 1.043.611,73 (um milhão quarenta e três mil seiscentos e onze reais e setenta e três centavos)

Valor TOTAL Anual R$ 12.523.340,76 (doze milhões quinhentos e vinte e três mil trezentos e quarenta reais e sétenta e seis centavos)

1 - Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias;

2 - Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, pessoal (mão de obra), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro.

3 - Os adicionais de insalubridade, periculosidade, horas extras e afins deverão ser pagas aos funcionários e incluidas nas planilhas de custo, caso configure as mesmas com base em laudos técnicos e elementos fáticos.

Toledo/PR, 22 de Junho de 2022

Nayara C. S. Couto
CPF: 068.861.099-44
Dpto Comercial

Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 364.2u7

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 65
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027054136-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.192.414/0001-09**
Nome: **COSTA OESTE SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/06/2022 10:29:54)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
62
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:38 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2023.
Código de controle da certidão: **CB7B.2213.9333.63E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
63
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COSTA OESTE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Certidão nº: 24822725/2022
Expedição: 04/08/2022, às 15:23:30
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA OESTE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.192.414/0001-09**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000319-64.2017.5.09.0658 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Compras e Licitações
64
Fls.
A
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.192.414/0001-09
Razão Social: COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Endereço: R NOSSA SENHORA DO ROCIO 1901 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091101070884833459

Informação obtida em 28/09/2022 15:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INOVA
AMBIENTAL

Compras e Licitações
63
Fls.
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Empresa: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 07.030.825/0001-06
E-mail: administrativo@inovaambiental.com.br
Contato: Giovanni Navarrete de Andrade
Telefone: (41) 3373-2155 / 3013-3755

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.
Prazo de entrega: Imediato.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta seletiva, transporte s destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	12	Mês	R$ 168.357,10	R$ 2.020.285,20
2	Coleta regular, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio e afins: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. -. 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	36.000 (12 x 3000)	Tonelada	R$ 288,27	R$ 10.377.720,00

INOVA
AMBIENTAL

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

3	Execução de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada. Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	12	Mês	R$ 106.392,72	R$ 1.276.712,64

Validade do orçamento: 60 dias

Curitiba, 22 de junho de 2022

Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.
Eng. Giovanni Navarrete de Andrade
CREA-PR 26330/D

07.030.825/0001-06
INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
RUA OLGA BALSTER, 2127 - AP. 01
CAJURU - CEP 82810-160
CURITIBA - PR

Ana Paula L. Cardoso
Assistente Administrativo
Matrícula 364.207

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
67
Fls.
A
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027045372-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.030.825/0001-06**
Nome: **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/06/2022 11:14:28)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:45 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.
Código de controle da certidão: **C785.DE9A.0BA3.C724**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
69
Fls:
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Certidão nº: 19678832/2022
Expedição: 22/06/2022, às 11:16:54
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.030.825/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.925.128
CNPJ: 07.030.825/0001-06
Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:21 do dia 23/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: 300884D09580483B1B0610CC6F29524548
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/12/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

TECNURBE
MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
A.C Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COTAÇÃO nº 139_22

Empresa: Tecnurber Manejo e Logística de Resíduos Ltda.	CNPJ: 97.553.298/0001-07
E-mail: comercial@tecnurbe.eco.br	Contato/Nome: Marcelo de Paola
Fone: 45 32783124	Cel: 45 99921-5277

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	12	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	187.946,20	2.255.354,40
2	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	291,64	10.499.040,00

Compras e Licitações
Fls. 47
Rubrica

TECNURBE
MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS

3	Mês	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de 1 (um) Chefe de setor (CBO 4101-05) para gerenciar todas as equipes e serviços. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	141.435,00	1.697.220,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 364.207

Toledo, 04 de julho de 2022.

MARCELO DE PAOLA
Representante Legal
RG 2.061.005-0 PR

97.553.298/0001-07
TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA.
Rua Barão do Rio Branco, 4516
Jardim Gisela, Toledo-PR
CEP 85905-625

Compras e Licitações
Fls. 52
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
73
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ: 97.553.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:20 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.
Código de controle da certidão: **DE8C.0C41.73E0.CE38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
94
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.553.298/0001-07
Certidão nº: 20812959/2022
Expedição: 02/07/2022, às 16:59:21
Validade: 29/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.553.298/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Licitações
45
Fls.
A
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.553.298/0001-07
Razão Social: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RES LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 4516 / JARDIM GISELA / TOLEDO / PR / 85905-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102260964012908

Informação obtida em 28/09/2022 15:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
76
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027980319-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.553.298/0001-07**
Nome: **TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA.**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/09/2022 15:00:37)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 1 - COLETA SELETIVA

1 - MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)*	R$	3.434,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	*Mão de obra administrativa/ Responsável Técnico são profissionais em comum para o três itens da licitação, portanto calculou-se o valor do salário, divididos por 3 para obter o valor correspondente a este serviço, bem como os benefícios.
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$	789,77	Fonte:	CCT Siemaco	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$	789,77	Fonte:	CCT Siemaco	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$	559,14	Fonte:	CCT Siemaco	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	

1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo		Percentual	Valor		Total		
Engenheiro (CBO 214)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	3.434,00	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	789,77	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	789,77	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	559,14	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	1.212,00	40,00%	R$	484,80	R$	2.416,80	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.212,00	40,00%	R$	484,80	R$	2.027,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo		Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro (CBO 214)	R$	3.434,00	8,33%	R$	286,05
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	789,77	8,33%	R$	65,79
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	789,77	8,33%	R$	65,79

Compras e Licitações
Rubrica
Fls

Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	8,33%	R$ 46,58	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90	

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	8,33%	R$ 286,05
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	8,33%	R$ 65,79
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	8,33%	R$ 65,79
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	8,33%	R$ 46,58
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	33,33%	2,78%	R$ 95,38
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	33,33%	2,78%	R$ 21,94
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	33,33%	2,78%	R$ 21,94
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	33,33%	2,78%	R$ 15,53
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	33,33%	2,78%	R$ 67,13
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	33,33%	2,78%	R$ 56,32

TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro (CBO 214)	R$ 286,05	R$ 286,05	R$ 95,38	**R$ 667,48**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 65,79	R$ 65,79	R$ 21,94	**R$ 153,51**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 65,79	R$ 65,79	R$ 21,94	**R$ 153,51**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 46,58	R$ 46,58	R$ 15,53	**R$ 108,68**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 201,32	R$ 201,32	R$ 67,13	**R$ 469,77**

Compras e Licitações
Fls. 48
Rubrica

Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 168,90	R$ 168,90	R$ 56,32	**R$ 394,13**

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	**36,80%**
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3%			

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 4.101,48	28,80%	**R$ 1.181,23**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 943,28	28,80%	**R$ 271,66**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 943,28	28,80%	**R$ 271,66**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 667,82	28,80%	**R$ 192,33**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.886,57	28,80%	**R$ 831,33**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.421,80	28,80%	**R$ 697,48**

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 4.101,48	8,00%	**R$ 328,12**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 943,28	8,00%	**R$ 75,46**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 943,28	8,00%	**R$ 75,46**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 667,82	8,00%	**R$ 53,43**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.886,57	8,00%	**R$ 230,93**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.421,80	8,00%	**R$ 193,74**

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Engenheiro (CBO 214)	R$ 1.181,23	R$ 328,12	**R$ 1.509,35**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 271,66	R$ 75,46	**R$ 347,13**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 271,66	R$ 75,46	**R$ 347,13**

Compras e Licitações
Fls. 179
Rubrica

Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 192,33	R$ 53,43	**R$ 245,76**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 831,33	R$ 230,93	**R$ 1.062,26**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 697,48	R$ 193,74	**R$ 891,22**

1.5 Benefícios

VALE TRANSPORTE

Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total
R$ 5,50	2	26	R$ 286,00

Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R$	Custo Efetivo (Total-Desconto)
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	6,00%	R$ 206,04	**R$ -**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	6,00%	R$ 47,39	**R$ 47,95**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	6,00%	R$ 47,39	**R$ 47,95**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	6,00%	R$ 33,55	**R$ 61,78**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 1.932,00	6,00%	R$ 115,92	**R$ 170,08**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.542,87	6,00%	R$ 92,57	**R$ 193,43**

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO

Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	-	R$ 193,27
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT Sintracarp	R$ 579,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT Siemaco	R$ 500,85

DESCONTO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro (CBO 214)	R$ 193,27	20%	R$ 38,65
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39

Compras e Licitações
Fls. 80
Rubrica

Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 500,85	20%	R$ 100,17

CUSTO EFETIVO				DESJEJUM	
Categoria	**Custo**	**Desconto**	**Custo efetivo**	**Valor mensal**	**Base legal**
Engenheiro (CBO 214)	R$ 193,27	R$ 38,65	**R$ 154,61**	R$ 38,20	CCT Siemaco
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**	R$ 114,60	CCT Siemaco
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 500,85	R$ 100,17	**R$ 400,68**	R$ 114,60	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**

Compras e Licitações
Fls. 78
Rubrica

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	R$ 7,83
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$ 7,83
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	R$ 7,83
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	R$ 7,83
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	R$ 23,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$ 23,50

TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro (CBO 214)	R$ -	R$ 154,61	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 232,31
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 47,95	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 259,21
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 47,95	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 259,21
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 61,78	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 273,04
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 170,08	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 867,02
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 193,43	R$ 400,68	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 827,21

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	1	R$ 3.434,00
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	1	R$ 789,77

Compras e Licitações
Fls. 82
Rubrica

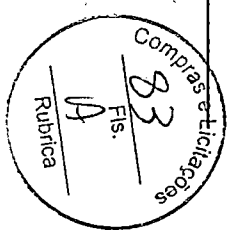
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	789,77	1	R$	789,77
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	559,14	1	R$	559,14
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	2.416,80	1	R$	2.416,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	2.027,67	1	R$	2.027,67

Multa do FGTS e Constribuição Social

Categoria	Base de cálculo		% Multa	Valor	
Engenheiro (CBO 214)	R$	328,12	40,00%	R$	131,25
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	75,46	40,00%	R$	30,18
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	75,46	40,00%	R$	30,18
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	53,43	40,00%	R$	21,37
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	230,93	40,00%	R$	92,37
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	193,74	40,00%	R$	77,50

Total Provisão Rescisória

Categoria	Aviso Prévio	Multa FGTS	Valor
Engenheiro (CBO 214)	*	*	R$ -
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	*	*	R$ -
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	*	*	R$ -
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	*	*	R$ -



Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	R$ 92,37	**R$ 2.509,17**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	R$ 77,50	**R$ 2.105,17**

(* - Não considera a rescisão em virtude da atividade do profissional,usualmente, não ser temporária)

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

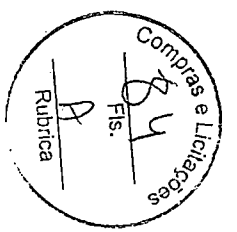
Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

Custo Diário do repositor

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	30	R$ 114,47
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	30	R$ 26,33
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	30	R$ 26,33
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	30	R$ 18,64
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 4.925,97	30	R$ 164,20
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 4.132,84	30	R$ 137,76

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de resposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro (CBO 214)	R$ 114,47	26	R$ 2.976,13	**R$ 248,01**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 26,33	26	R$ 684,46	**R$ 57,04**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 26,33	26	R$ 684,46	**R$ 57,04**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 18,64	26	R$ 484,59	**R$ 40,38**



Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 164,20	26	R$ 4.269,17	**R$ 355,76**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 137,76	26	R$ 3.581,79	**R$ 298,48**

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro	R$ 3.434,00	R$ -	R$ 667,48	R$ 1.509,35	R$ 232,31	R$ -	R$ 248,01	**R$ 6.091,15**
Supervisor administrativo diurno	R$ 789,77	R$ -	R$ 153,51	R$ 347,13	R$ 259,21	R$ -	R$ 57,04	**R$ 1.606,65**
Supervisor administrativo noturo	R$ 789,77	R$ -	R$ 153,51	R$ 347,13	R$ 259,21	R$ -	R$ 57,04	**R$ 1.606,65**
Assistente Administrativo	R$ 559,14	R$ -	R$ 108,68	R$ 245,76	R$ 273,04	R$ -	R$ 40,38	**R$ 1.227,01**
Motorista de caminhão	R$ 1.932,00	R$ 484,80	R$ 469,77	R$ 1.062,26	R$ 867,02	R$ 2.509,17	R$ 355,76	**R$ 7.680,78**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.542,87	R$ 484,80	R$ 394,13	R$ 891,22	R$ 827,21	R$ 2.105,17	R$ 298,48	**R$ 6.543,88**

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA
Categoria	Quantidade	TOTAL	TOTAL GERAL MENSAL	

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

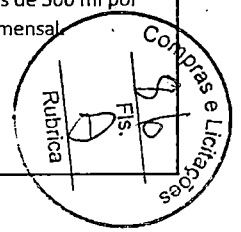
Engenheiro	1	R$ 6.091,15	R$ 6.091,15	R$	73.093,85
Supervisor administrativo diurno	1	R$ 1.606,65	R$ 1.606,65	R$	19.279,80
Supervisor administrativo noturo	1	R$ 1.606,65	R$ 1.606,65	R$	19.279,80
Assistente Administrativo	1	R$ 1.227,01	R$ 1.227,01	R$	14.724,11
Motorista de caminhão	3	R$ 7.680,78	R$ 23.042,33	R$	276.507,94
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	9	R$ 6.543,88	R$ 58.894,90	R$	706.738,85
	TOTAL MENSAL		**R$ 92.468,70**	**TOTAL ANUAL**	**R$ 1.109.624,34**

OBSERVAÇÕES:

2- UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vlr Unitário	Total	Fonte:
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	72	R$ 14,29	R$ 1.028,88	Banco de Preços
CALÇA/ BERMUDA	48	R$ 73,90	R$ 3.547,20	Banco de Preços
BONÉ	24	R$ 55,78	R$ 1.338,72	Banco de Preços
CALÇADO	24	R$ 46,00	R$ 1.104,00	Banco de Preços
CAPA DE CHUVA	27	R$ 22,00	R$ 594,00	Banco de Preços
LUVA DE PROTEÇÃO	432	R$ 29,97	R$ 12.947,04	Banco de Preços
COLETE REFLETIVO	18	R$ 12,00	R$ 216,00	Banco de Preços
PROTETOR SOLAR	432	R$ 31,25	R$ 13.500,00	Banco de Preços
ÁLCOOL EM GEL	216	R$ 8,24	R$ 1.779,84	Banco de Preços

*Base de cálculo - Quantitativo de protetor solar por funcionário: 4 frascos de 200 ml por funcionário/ mensal. Considerado recomendações de profissionais de dermatologia que aconselham a aplicação 3x ao dia. **Base de cálculo - Quantitativo de alcool em gel por funcionários: 2 frascos de 500 ml por funcionário/ mensal.



TOTAL ANUAL	R$ 36.055,68	TOTAL MENSAL (Total Ano/12)	R$ 3.004,64

3- DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL (15%)	%	MENSAL
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 31.166,67	5	R$ 4.675,00	1,67	R$ 441,53
CAMINHÃO BAÚ	3	R$ 353.000,00	5	R$ 158.850,00	1,67	R$ 15.002,50
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	10	R$ 6.590,00	2	R$ 9.885,00	4,17	R$ 2.333,96
TOTAL DEPRECIAÇÃO		**TOTAL ANUAL**	**R$ 213.335,83**	**TOTAL MENSAL**		**R$ 17.777,99**

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

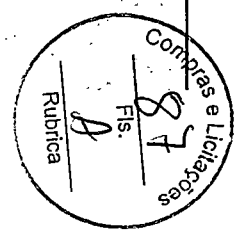
ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	OBS: SELIC - BOLETIM FOCUS
CAMINHAO BAÚ	3	R$ 353.000,00	11%	R$ 116.490,00	R$ 9.707,50	
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 31.166,67	11%	R$ 3.428,33	R$ 285,69	
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	10	R$ 6.590,00	11%	R$ 7.249,00	R$ 604,08	
		TOTAL ANUAL	**R$ 127.167,33**	**TOTAL MENSAL**	**R$ 10.597,28**	

5 -IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- CAMINHÃO BAÚ	3	R$ 3.530,00	R$ 10.590,00	12	R$ 882,50
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 311,67	R$ 311,67	12	R$ 25,97
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	4*	R$ 86,50	R$ 288,33	12	R$ 24,03
		TOTAL ANUAL	**R$ 11.190,00**	**TOTAL MENSAL**	**R$ 932,50**

6 - SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO BAÚ	R$ 6,39	0,29	R$ 1,83	6.000	R$ 10.954,29
COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM – VEÍCULO DE APOIO	R$ 5,49	0,10	R$ 0,55	734	R$ 402,97



	TOTAL ANUAL		R$ 136.287,02	TOTAL MENSAL		R$ 11.357,25
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL				
Seguro (2,70%)	R$ 29.434,50	R$ 2.452,88				
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL				
	R$ 6.186,00	R$ 515,50				
PNEUS		QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIAÇÃO PNEUS - CAMINHÃO BAÚ		18	R$ 753,17	0,028571429	R$ 4.648,13	R$ 387,34
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO		4	R$ 505,00	0,04404	R$ 355,84	R$ 29,65
			TOTAL ANUAL	R$ 5.003,98	TOTAL MENSAL	R$ 417,00
MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano		Média Percentual Mês		Valor do veículo	Total
CAMINHÃO BAÚ	15,00%		1,25%		R$ 353.000,00	R$ 13.237,50
VEÍCULO DE APOIO	15,00%		1,25%		R$ 31.166,67	R$ 389,58
			TOTAL ANUAL	R$ 163.525,00	TOTAL MENSAL	R$ 13.627,08

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total	
Custos Indiretos e Lucro	R$ 1.497.306,52	18,75%	R$ 280.744,97	BDI= (Lucro + tx administrativa) BDI= (13,75%+5%)
Total antes dos Impostos				

8 - IMPOSTOS E OUTROS

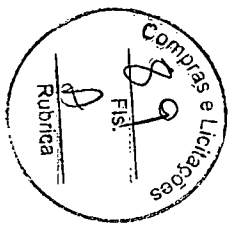
Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R$ 2.118.554,66	3,65%	R$ 77.327,25
ISS	R$ 2.118.554,66	5,00%	R$ 105.927,73
Total de Impostos			R$ 183.254,98
Custo Total Mensal			R$ 15.271,25

TOTAL MENSAL POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	R$ 191.817,47

Comissão de Licitações
Fls. 80
Rubrica

TOTAL ANUAL POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	R$ 2.301.809,64

LEGENDA	
	ITENS CUJOS VALORES FORAM RATEADOS ENTRE OS TRÊS SERVIÇOS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO.
	VALORES ANUAIS
	VALORES MENSAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 2 - COLETA DOMICILIAR

1 - MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)*	R$	3.434,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	*Mão de obra administrativa/ Responsável Técnico são profissionais em comum para o três itens da licitação, portanto calculou-se o valor do salário, divididos por 3 para obter o valor correspondente a este serviço.
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$	789,77	Fonte:	CCT Siemaco	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$	789,77	Fonte:	CCT Siemaco	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$	559,14	Fonte:	CCT Siemaco	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	

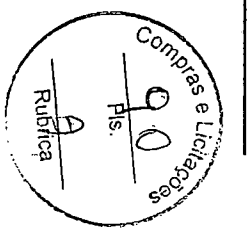
1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo		Percentual	Valor		Total		
Engenheiro (CBO 214)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	3.434,00	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	789,77	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	789,77	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	559,14	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	1.212,00	40,00%	R$	484,80	R$	2.416,80	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.212,00	40,00%	R$	484,80	R$	2.027,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo		Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro (CBO 214)	R$	3.434,00	8,33%	R$	286,05
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	789,77	8,33%	R$	65,79
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	789,77	8,33%	R$	65,79
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	559,14	8,33%	R$	46,58
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$	2.416,80	8,33%	R$	201,32



Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90	

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	8,33%	R$ 286,05
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	8,33%	R$ 65,79
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	8,33%	R$ 65,79
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	8,33%	R$ 46,58
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	33,33%	2,78%	R$ 95,38
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	33,33%	2,78%	R$ 21,94
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	33,33%	2,78%	R$ 21,94
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	33,33%	2,78%	R$ 15,53
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	33,33%	2,78%	R$ 67,13
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	33,33%	2,78%	R$ 56,32

TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro (CBO 214)	R$ 286,05	R$ 286,05	R$ 95,38	**R$ 667,48**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 65,79	R$ 65,79	R$ 21,94	**R$ 153,51**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 65,79	R$ 65,79	R$ 21,94	**R$ 153,51**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 46,58	R$ 46,58	R$ 15,53	**R$ 108,68**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 201,32	R$ 201,32	R$ 67,13	**R$ 469,77**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 168,90	R$ 168,90	R$ 56,32	**R$ 394,13**

1.4 Encargos previdenciários e FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	36,80%
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3%			

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 4.101,48	28,80%	R$ 1.181,23
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 943,28	28,80%	R$ 271,66
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 943,28	28,80%	R$ 271,66
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 667,82	28,80%	R$ 192,33
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.886,57	28,80%	R$ 831,33
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.421,80	28,80%	R$ 697,48

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

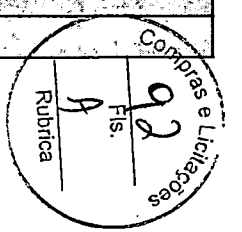
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 4.101,48	8,00%	R$ 328,12
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 943,28	8,00%	R$ 75,46
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 943,28	8,00%	R$ 75,46
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 667,82	8,00%	R$ 53,43
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.886,57	8,00%	R$ 230,93
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.421,80	8,00%	R$ 193,74

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Engenheiro (CBO 214)	R$ 1.181,23	R$ 328,12	R$ 1.509,35
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 271,66	R$ 75,46	R$ 347,13
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 271,66	R$ 75,46	R$ 347,13
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 192,33	R$ 53,43	R$ 245,76
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 831,33	R$ 230,93	R$ 1.062,26
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 697,48	R$ 193,74	R$ 891,22

1.5 Benefícios

VALE TRANSPORTE



Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total
R$ 5,50	2	26	R$ 286,00

Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R$	Custo Efetivo (Total-Desconto)
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	6,00%	R$ 206,04	R$ -
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	6,00%	R$ 47,39	R$ 47,95
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	6,00%	R$ 47,39	R$ 47,95
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	6,00%	R$ 33,55	R$ 61,78
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 1.932,00	6,00%	R$ 115,92	R$ 170,08
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.542,87	6,00%	R$ 92,57	R$ 193,43

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO

Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	-	R$ 193,27
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT Sintracarp	R$ 579,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT Siemaco	R$ 500,85

DESCONTO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro (CBO 214)	R$ 193,27	20%	R$ 38,65
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 500,85	20%	R$ 100,17

CUSTO EFETIVO

Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo

DESJEJUM

Valor mensal	Base legal

Compras e Licitações
Fls. 93
Rubrica

Engenheiro (CBO 214)	R$ 193,27	R$ 38,65	**R$ 154,61**	R$ 38,20	CCT Siemaco	
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco	
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**	R$ 114,60	CCT Siemaco	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)				R$ 114,60	CCT Siemaco	
	R$ 500,85	R$ 100,17	**R$ 400,68**	R$ 114,60	CCT Siemaco	

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**

Compras e Licitações
Fls. 94
Rubrica

Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	R$ 23,50

TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro (CBO 214)	R$ -	R$ 154,61	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	**R$ 232,31**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 47,95	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	**R$ 259,21**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 47,95	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	**R$ 259,21**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 61,78	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	**R$ 273,04**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 170,08	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	**R$ 867,02**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 193,43	R$ 400,68	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	**R$ 827,21**

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	1	R$ 3.434,00
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	1	R$ 789,77
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	1	R$ 789,77
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	1	R$ 559,14
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	1	R$ 2.416,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	1	R$ 2.027,67

Compras e Licitações
Fls. 95
Rubrica

Multa do FGTS e Constribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 328,12	40,00%	R$ 131,25
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 75,46	40,00%	R$ 30,18
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 75,46	40,00%	R$ 30,18
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 53,43	40,00%	R$ 21,37
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 230,93	40,00%	R$ 92,37
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 193,74	40,00%	R$ 77,50

Total Provisão Rescisoria

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro (CBO 214)	*	*	R$ -
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	*	*	R$ -
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	*	*	R$ -
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	*	*	R$ -
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 2.416,80	R$ 92,37	**R$ 2.509,17**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	R$ 77,50	**R$ 2.105,17**

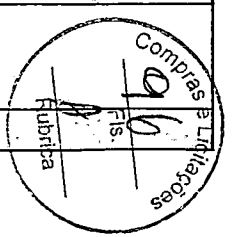
(* - Não considera a rescisão em vistude da atividade do profissional,usualmente, não ser temporária)

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

Custo Diário do repositor



Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	30	R$ 114,47
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	30	R$ 26,33
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	30	R$ 26,33
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	30	R$ 18,64
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 4.925,97	30	R$ 164,20
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 4.132,84	30	R$ 137,76

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de resposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro (CBO 214)	R$ 114,47	26	R$ 2.976,13	**R$ 248,01**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 26,33	26	R$ 684,46	**R$ 57,04**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 26,33	26	R$ 684,46	**R$ 57,04**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 18,64	26	R$ 484,59	**R$ 40,38**
Motorista de caminhão (CBO 7825-10)	R$ 164,20	26	R$ 4.269,17	**R$ 355,76**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 137,76	26	R$ 3.581,79	**R$ 298,48**

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro	R$ 3.434,00	R$ -	R$ 667,48	R$ 1.509,35	R$ 232,31	R$ -	R$ 248,01	**R$ 6.091,15**
Supervisor administrativo diurno	R$ 789,77	R$ -	R$ 153,51	R$ 347,13	R$ 259,21	R$ -	R$ 57,04	**R$ 1.606,65**

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

Supervisor administrativo noturo	R$ 789,77	R$ -	R$ 153,51	R$ 347,13	R$ 259,21	R$ -	R$ 57,04	**R$ 1.606,65**
Assistente Administrativo	R$ 559,14	R$ -	R$ 108,68	R$ 245,76	R$ 273,04	R$ -	R$ 40,38	**R$ 1.227,01**
Motorista de caminhão	R$ 1.932,00	R$ 484,80	R$ 469,77	R$ 1.062,26	R$ 867,02	R$ 2.509,17	R$ 355,76	**R$ 7.680,78**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.542,87	R$ 484,80	R$ 394,13	R$ 891,22	R$ 827,21	R$ 2.105,17	R$ 298,48	**R$ 6.543,88**

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA
Categoria	**Quantidade**	**TOTAL**	**TOTAL GERAL MENSAL**	
Engenheiro	1	R$ 6.091,15	R$ 6.091,15	R$ 73.093,85
Supervisor administrativo diurno	1	R$ 1.606,65	R$ 1.606,65	R$ 19.279,80
Supervisor administrativo noturo	1	R$ 1.606,65	R$ 1.606,65	R$ 19.279,80
Assistente Administrativo	1	R$ 1.227,01	R$ 1.227,01	R$ 14.724,11
Motorista de caminhão	10	R$ 7.680,78	R$ 76.807,76	R$ 921.693,14

Compras e Licitações
Fls. 18
Rubrica

Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	30	R$ 6.543,88	R$ 196.316,35	R$ 2.355.796,16	
	TOTAL MENSAL		**R$ 283.655,57**	**TOTAL ANUAL**	**R$ 3.403.866,85**

OBSERVAÇÕES:

2-UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vlr Unitário	Total	Fonte:	
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	240	R$ 14,29	R$ 3.429,60	Banco de Preços	*Base de cálculo - Quantitativo de protetor solar por funcionário: 4 frascos de 200 ml por funcionário/ mensal. Considerado recomendações de profissionais de dermatologia que aconselham a aplicação 3x ao dia. **Base de cálculo - Quantitativo de alcool em gel por funcionários: 2 frascos de 500 ml por funcionário/ mensal.
CALÇA/ BERMUDA	160	R$ 73,90	R$ 11.824,00	Banco de Preços	
BONÉ	80	R$ 55,78	R$ 4.462,40	Banco de Preços	
CALÇADO	80	R$ 46,00	R$ 3.680,00	Banco de Preços	
CAPA DE CHUVA	90	R$ 22,00	R$ 1.980,00	Banco de Preços	
LUVA DE PROTEÇÃO	1440	R$ 29,97	R$ 43.156,80	Banco de Preços	
COLETE REFLETIVO	60	R$ 12,00	R$ 720,00	Banco de Preços	
PROTETOR SOLAR	1440	R$ 31,25	R$ 45.000,00	Banco de Preços	
ÁLCOOL EM GEL	720	R$ 8,24	R$ 5.932,80	Banco de Preços	
TOTAL ANUAL	**R$ 120.185,60**	**TOTAL MENSAL (Total Ano/12)**	**R$ 10.015,47**		

3- DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL (15%)	%	MENSAL
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 31.166,67	5	R$ 4.675,00	1,67	R$ 441,53
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	10	R$ 480.000,00	5	R$ 72.000,00	1,67	R$ 78.800,00
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	20	R$ 6.590,00	2	R$ 988,50	4,17	R$ 5.450,48
TOTAL DEPRECIAÇÃO		**TOTAL ANUAL**	**R$ 1.016.304,08**	**TOTAL MENSAL**		**R$ 84.692,01**

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	OBS: SELIC - BOLETIM FOCUS
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	10	R$ 480.000,00	11%	R$ 528.000,00	R$ 44.000,00	
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 31.166,67	11%	R$ 3.428,33	R$ 285,69	
CONTEINER METÁLICO 1.200 L	20	R$ 6.590,00	11%	R$ 14.498,00	R$ 1.208,17	
		TOTAL ANUAL	**R$ 545.926,33**	**TOTAL MENSAL**	**R$ 45.493,86**	

Compras e Licitações
Fls. 99
Rubrica

5 -IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	10	R$ 4.800,00	R$ 48.000,00	12	R$ 4.000,00
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 311,67	R$ 311,67	12	R$ 25,97
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	11	R$ 86,50	R$ 893,83	12	R$ 74,49
		TOTAL ANUAL	R$ 49.205,50	TOTAL MENSAL	R$ 4.100,46

6 - SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	R$ 6,39	0,58	R$ 3,71	25.000	R$ 92.655,00
COMBSTÍVEL GASOLINA COMUM -- VEÍCULO DE APOIO	R$ 5,49	0,10	R$ 0,55	734	R$ 402,97
	TOTAL ANUAL	R$ 1.116.695,59	TOTAL MENSAL		R$ 93.057,97

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
Seguro (2,70%)	R$ 130.441,50	R$ 10.870,13
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
	R$ 25.186,00	R$ 2.098,83

PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIAÇÃO PNEUS - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR	60	R$ 753,17	0,357142857	R$ 193.672,29	R$ 16.139,36
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R$ 505,00	0,04404	R$ 355,84	R$ 29,65
		TOTAL ANUAL	R$ 194.028,13	TOTAL MENSAL	R$ 16.169,01

MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês	Valor do veículo	Total
CAMINHÃO BAÚ COLETOR COMPACTADOR	15,00%	1,25%	R$ 480.000,00	R$ 60.000,00
VEÍCULO DE APOIO	15,00%	1,25%	R$ 31.166,67	R$ 389,58
		TOTAL ANUAL R$ 724.675,00	TOTAL MENSAL	R$ 60.389,58

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total

BDI= (Lucro + tx administrativa) BDI= (13,75%+5%)

Compras e Licitações
Fls. 130
Rubrica

Custos Indiretos e Lucro	R$ 5.764.284,17	18,75%	R$ 1.080.803,28	
Total antes dos Impostos				

8 - IMPOSTOS E OUTROS

Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R$ 8.407.317,87	3,65%	R$ 306.867,10
ISS	R$ 8.407.317,87	5,00%	R$ 420.365,89
Total de Impostos			**R$ 727.233,00**
Custo Total Mensal			**R$ 60.602,75**

TOTAL ANUAL POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIOS E AFINS	**R$ 9.134.550,87**
TOTAL POR TONELADAS POR TODOS OS SERVIÇOS DE: COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIOS E AFINS	**R$ 253,74**

LEGENDA	
	ITENS CUJOS VALORES FORAM RATEADOS ENTRE OS TRÊS SERVIÇOS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO.
	VALORES ANUAIS
	VALORES MENSAIS

Compras e Licitações
Fls. 107
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM 3 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 - MÃO DE OBRA

1.1 Salário Base 44h

Engenheiro (CBO 214)*	R$	3.434,00	Fonte:	CCT SENGE-PR	*Mão de obra administrativa/ Responsável Técnico são profissionais em comum para o três itens da licitação, portanto calculou-se o valor do salário, divididos por 3 para obter o valor correspondente a este serviço.
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)*	R$	789,77	Fonte:	CCT Siemaco	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)*	R$	789,77	Fonte:	CCT Siemaco	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10) *	R$	559,14	Fonte:	CCT Siemaco	
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$	1.932,00	Fonte:	CCT Sintracarp	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.542,87	Fonte:	CCT Siemaco	

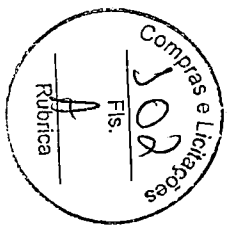
1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo		Percentual	Valor		Total		
Engenheiro (CBO 214)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	3.434,00	OBS: FONTE CLT E NR 15 – Atividades e operações insalubres
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	789,77	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	789,77	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	1.212,00	0,00%	R$	-	R$	559,14	
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$	1.212,00	40,00%	R$	484,80	R$	2.416,80	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$	1.212,00	40,00%	R$	484,80	R$	2.027,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo		Provisionamento mensal	Valor	
Engenheiro (CBO 214)	R$	3.434,00	8,33%	R$	286,05
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$	789,77	8,33%	R$	65,79
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$	789,77	8,33%	R$	65,79
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$	559,14	8,33%	R$	46,58
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$	2.416,80	8,33%	R$	201,32



Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	8,33%	R$ 286,05
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	8,33%	R$ 65,79
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	8,33%	R$ 65,79
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	8,33%	R$ 46,58
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 2.416,80	8,33%	R$ 201,32
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	8,33%	R$ 168,90

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	33,33%	2,78%	R$ 95,38
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	33,33%	2,78%	R$ 21,94
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	33,33%	2,78%	R$ 21,94
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	33,33%	2,78%	R$ 15,53
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 2.416,80	33,33%	2,78%	R$ 67,13
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	33,33%	2,78%	R$ 56,32

TOTAL - 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro (CBO 214)	R$ 286,05	R$ 286,05	R$ 95,38	**R$ 667,48**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 65,79	R$ 65,79	R$ 21,94	**R$ 153,51**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 65,79	R$ 65,79	R$ 21,94	**R$ 153,51**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 46,58	R$ 46,58	R$ 15,53	**R$ 108,68**
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 201,32	R$ 201,32	R$ 67,13	**R$ 469,77**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 168,90	R$ 168,90	R$ 56,32	**R$ 394,13**

Compras e Licitações
Fls. 203
Rubrica

1.4 Encargos previdenciários e FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL

INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	36,80%
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%	
SAT-GIL/RAT	3%			

1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 4.101,48	28,80%	R$ 1.181,23
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 943,28	28,80%	R$ 271,66
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 943,28	28,80%	R$ 271,66
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 667,82	28,80%	R$ 192,33
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 2.886,57	28,80%	R$ 831,33
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.421,80	28,80%	R$ 697,48

1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 4.101,48	8,00%	R$ 328,12
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 943,28	8,00%	R$ 75,46
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 943,28	8,00%	R$ 75,46
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 667,82	8,00%	R$ 53,43
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 2.886,57	8,00%	R$ 230,93
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.421,80	8,00%	R$ 193,74

Total – Encargos Previdenciários e FGTS

Categoria	GPS	FGTS	TOTAL
Engenheiro (CBO 214)	R$ 1.181,23	R$ 328,12	R$ 1.509,35
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 271,66	R$ 75,46	R$ 347,13
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 271,66	R$ 75,46	R$ 347,13
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 192,33	R$ 53,43	R$ 245,76
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 831,33	R$ 230,93	R$ 1.062,26
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 697,48	R$ 193,74	R$ 891,22

1.5 Benefícios

VALE TRANSPORTE

Compras e Licitações
Fls. 1304
Rubrica

Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total
R$ 5,50	2	26	R$ 286,00

Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R$	Custo Efetivo (Total-Desconto)
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	6,00%	R$ 206,04	R$ -
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	6,00%	R$ 47,39	**R$ 47,95**
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	6,00%	R$ 47,39	**R$ 47,95**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	6,00%	R$ 33,55	**R$ 61,78**
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 1.932,00	6,00%	R$ 115,92	**R$ 170,08**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 1.542,87	6,00%	R$ 92,57	**R$ 193,43**

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO

Categoria	Base legal	Valor
Engenheiro (CBO 214)	-	R$ 193,27
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT Siemaco	R$ 166,95
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	CCT Sintracarp	R$ 579,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT Siemaco	R$ 500,85

DESCONTO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Engenheiro (CBO 214)	R$ 193,27	20%	R$ 38,65
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Supervisor administrativo noturno (CBO 4101-05)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 166,95	20%	R$ 33,39
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 579,80	20%	R$ 115,96
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 500,85	20%	R$ 100,17

CUSTO EFETIVO

Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo
Engenheiro (CBO 214)	R$ 193,27	R$ 38,65	**R$ 154,61**

DESJEJUM

Valor mensal	Base legal
R$ 38,20	CCT Siemaco

Compras e Licitações
Fls. 103
Rubrica

Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco	
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco	
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 166,95	R$ 33,39	**R$ 133,56**	R$ 38,20	CCT Siemaco	
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	R$ 579,80	R$ 115,96	**R$ 463,84**	R$ 114,60	CCT Siemaco	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 500,85	R$ 100,17	**R$ 400,68**	R$ 114,60	CCT Siemaco	
				R$ 114,60	CCT Siemaco	

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,83**
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	**R$ 71,50**

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Engenheiro (CBO 214)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	CCT SIEMACO	**R$ 7,83**
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	CCT SIEMACO	**R$ 23,50**

Compras e Licitações
306
Fls.
Rubrica

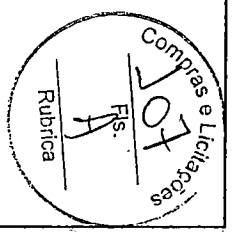
TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Engenheiro (CBO 214)	R$ -	R$ 154,61	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 232,31
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 47,95	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 259,21
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 47,95	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 259,21
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 61,78	R$ 133,56	R$ 38,20	R$ 23,83	R$ 7,83	R$ 7,83	R$ 273,04
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823 10)	R$ 170,08	R$ 463,84	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 867,02
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 193,43	R$ 400,68	R$ 114,60	R$ 71,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 827,21

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	1	R$ 3.434,00
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	1	R$ 789,77
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	1	R$ 789,77
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	1	R$ 559,14
lotorista para transporte de pessoal (CBO 7823-1	R$ 2.416,80	1	R$ 2.416,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	1	R$ 2.027,67



Multa do FGTS e Constribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Engenheiro (CBO 214)	R$ 328,12	40,00%	R$ 131,25
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 75,46	40,00%	R$ 30,18
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 75,46	40,00%	R$ 30,18
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 53,43	40,00%	R$ 21,37
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823 10)	R$ 230,93	40,00%	R$ 92,37
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 193,74	40,00%	R$ 77,50

Total Provisão Rescisoria

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor
Engenheiro (CBO 214)	*	*	R$ -
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	*	*	R$ -
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	*	*	R$ -
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	*	*	R$ -
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823 10)	R$ 2.416,80	R$ 92,37	**R$ 2.509,17**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 2.027,67	R$ 77,50	**R$ 2.105,17**

(* - Não considera a rescisão em vistude da atividade do profissional,usualmente, não ser temporária)

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

Compras e Licitações
Fls. 108
Rubrica

Custo Diário do repositor

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Engenheiro (CBO 214)	R$ 3.434,00	30	R$ 114,47
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 789,77	30	R$ 26,33
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 789,77	30	R$ 26,33
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 559,14	30	R$ 18,64
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823 10)	R$ 4.925,97	30	R$ 164,20
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 4.132,84	30	R$ 137,76

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de resposição	Custo anual	Custo mensal
Engenheiro (CBO 214)	R$ 114,47	26	R$ 2.976,13	**R$ 248,01**
Supervisor administrativo diurno (CBO 4101-05)	R$ 26,33	26	R$ 684,46	**R$ 57,04**
Supervisor administrativo noturo (CBO 4101-05)	R$ 26,33	26	R$ 684,46	**R$ 57,04**
Assistente Administrativo (CBO 4110-10)	R$ 18,64	26	R$ 484,59	**R$ 40,38**
Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823 10)	R$ 164,20	26	R$ 4.269,17	**R$ 355,76**
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25)	R$ 137,76	26	R$ 3.581,79	**R$ 298,48**

Compras e Licitações
Fls. 30
Rubrica

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Engenheiro	R$ 3.434,00	R$ -	R$ 667,48	R$ 1.509,35	R$ 232,31	R$ -	R$ 248,01	**R$ 6.091,15**

Supervisor administrativo diurno	R$ 789,77	R$ -	R$ 153,51	R$ 347,13	R$ 259,21	R$ -	R$ 57,04	R$ 1.606,65
Supervisor administrativo noturo	R$ 789,77	R$ -	R$ 153,51	R$ 347,13	R$ 259,21	R$ -	R$ 57,04	R$ 1.606,65
Assistente Administrativo	R$ 559,14	R$ -	R$ 108,68	R$ 245,76	R$ 273,04	R$ -	R$ 40,38	R$ 1.227,01
Motorista para transporte de pessoal	R$ 1.932,00	R$ 484,80	R$ 469,77	R$ 1.062,26	R$ 867,02	R$ 2.509,17	R$ 355,76	R$ 7.680,78
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	R$ 1.542,87	R$ 484,80	R$ 394,13	R$ 891,22	R$ 827,21	R$ 2.105,17	R$ 298,48	R$ 6.543,88

TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA
Categoria	**Quantidade**	**TOTAL**	**TOTAL GERAL MENSAL**	
Engenheiro	1	R$ 6.091,15	R$ 6.091,15	R$ 73.093,85
Supervisor administrativo diurno	1	R$ 1.606,65	R$ 1.606,65	R$ 19.279,80
Supervisor administrativo noturo	1	R$ 1.606,65	R$ 1.606,65	R$ 19.279,80
Assistente Administrativo	1	R$ 1.227,01	R$ 1.227,01	R$ 14.724,11
Motorista para transporte de pessoal	1	R$ 7.680,78	R$ 7.680,78	R$ 92.169,31

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	12	R$ 6.543,88	R$ 78.526,54	R$ 942.318,46	
	TOTAL MENSAL		**R$ 96.738,78**	**TOTAL ANUAL**	**R$ 1.160.865,33**

OBSERVAÇÕES:

2–UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vlr Unitário	Total	Fonte:
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	78	R$ 14,29	R$ 1.114,62	Banco de Preços
CALÇA/ BERMUDA	52	R$ 73,90	R$ 3.842,80	Banco de Preços
BONÉ	26	R$ 55,78	R$ 1.450,28	Banco de Preços
CALÇADO	26	R$ 46,00	R$ 1.196,00	Banco de Preços
CAPA DE CHUVA	36	R$ 22,00	R$ 792,00	Banco de Preços
LUVA DE PROTEÇÃO	576	R$ 29,97	R$ 17.262,72	Banco de Preços
COLETE REFLETIVO	24	R$ 12,00	R$ 288,00	Banco de Preços
PROTETOR SOLAR	576	R$ 31,25	R$ 18.000,00	Banco de Preços
ÁLCOOL EM GEL	288	R$ 8,24	R$ 2.373,12	Banco de Preços
CARRINHO TIPO LUTOCAR	12	R$ 213,00	R$ 2.556,00	Banco de Preços
VASSOURA	12	R$ 34,65	R$ 415,80	Banco de Preços
PÁS PARA LIMPEZA	12	R$ 40,00	R$ 480,00	Banco de Preços
SACOS PRETO 150 L - 10 MICRAS (2 MIL UN)	20	R$ 57,69	R$ 1.153,80	Banco de Preços
SOPRADOR À GASOLINA	3	R$ 1.449,99	R$ 4.349,97	Banco de Preços

*Base de cálculo - Quantitativo de protetor solar por funcionário: 4 frascos de 200 ml por funcionário/ mensal. Considerado recomendações de profissionais de dermatologia que aconselham a aplicação 3x ao dia. **Base de cálculo - Quantitativo de alcool em gel por funcionários: 2 frascos de 500 ml por funcionário/ mensal.

TOTAL ANUAL	**R$ 46.319,54**	**TOTAL MENSAL (Total Ano/12)**	**R$ 3.859,96**

3- DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL (15%)	%	MENSAL
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 31.166,67	5	R$ 4.675,00	1,67	R$ 441,53
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	1	R$ 256.000,00	5	R$ 38.400,00	1,67	R$ 3.626,67
SOPRADOR À GASOLINA	3	R$ 1.449,99	10	R$ 217,50	0,83	R$ 10,27
TOTAL DEPRECIAÇÃO		**TOTAL ANUAL**	**R$ 48.941,58**	**TOTAL MENSAL**		**R$ 4.078,47**

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	OBS: SELIC - BOLETIM FOCUS
VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 31.166,67	11%	R$ 3.428,33	R$ 285,69	
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	1	R$ 256.000,00	11%	R$ 28.160,00	R$ 2.346,67	
SOPRADOR À GASOLINA	1	R$ 1.449,99	11%	R$ 159,50	R$ 13,29	
		TOTAL ANUAL	R$ 31.747,83	TOTAL MENSAL	R$ 2.645,65	

5 -IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

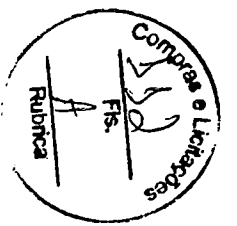
ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA- VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	1	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00	12	R$ 213,33
IPVA- VEÍCULO DE APOIO	1	R$ 311,67	R$ 311,67	12	R$ 25,97
Licenciamento (taxa fixa Estado do Paraná)	2	R$ 86,50	R$ 173,00	12	R$ 14,42
		TOTAL ANUAL	R$ 3.044,67	TOTAL MENSAL	R$ 253,72

6 - SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R$/KM	Km/ mês	Total
COMBUSTÍVEL DIESEL - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	R$ 6,39	0,22	R$ 1,42	1.250	R$ 1.775,00
COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM – VEÍCULO DE APOIO	R$ 5,49	0,10	R$ 0,55	734	R$ 402,97
COMBUSTÍVEL PARA SOPRADORES	R$ 9,20	-	-	-	R$ 2.000,00
	TOTAL ANUAL	R$ 50.135,59	TOTAL MENSAL		R$ 4.177,97

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
Seguro (2,70%)	R$ 7.753,50	R$ 646,13
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL
	R$ 1.932,00	R$ 161,00

PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	4	R$ 753,17	0,017857143	R$ 645,57	R$ 53,80



DEPRECIAÇÃO PNEUS - VEÍCULO DE APOIO	4	R$ 505,00	0,04404	R$ 355,84	R$ 29,65	
		TOTAL ANUAL	R$ 1.001,42	TOTAL MENSAL	R$ 83,45	

MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês	Valor do veículo	Total
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	15,00%	1,25%	R$ 256.000,00	R$ 3.200,00
VEÍCULO DE APOIO	15,00%	1,25%	R$ 31.166,67	R$ 389,58
		TOTAL ANUAL R$ 43.075,00	TOTAL MENSAL	R$ 3.589,58

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total	
Custos Indiretos e Lucro	R$ 1.314.127,04	18,75%	R$ 246.398,82	BDI= (Lucro + tx.administrativa) BDI= (13,75%+5%)
Total antes dos Impostos				

8 - IMPOSTOS E OUTROS

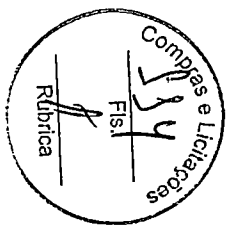
Imposto	Valor	%	Total
PIS/Cofins	R$ 1.641.215,28	3,65%	R$ 59.904,36
ISS	R$ 1.641.215,28	5,00%	R$ 82.060,76
Total de Impostos			R$ 141.965,12
Custo Total Mensal			R$ 11.830,43

Total mensal por todos os serviços de: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL ALBIENTALMENTE ADEQUADA	**R$ 148.598,37**
Total anual por todos os serviços de: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL ALBIENTALMENTE ADEQUADA	**R$ 1.783.180,40**

LEGENDA	
	ITENS CUJOS VALORES FORAM RATEADOS ENTRE OS TRÊS SERVIÇOS DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO.
	VALORES ANUAIS
	VALORES MENSAIS

Compras e Licitações
Fls. 133
Rubrica

COMPARATIVO							
ITEM 1 - SELETIVA	**ANUAL**	**MENSAL**	**DIFERENÇA PLANILHA COM MÉDIA DAS COTAÇÕES**				
PLANILHA SMMA	R$ 2.301.809,64		**-R$ 120.127,60**				
INOVA	R$ 2.020.285,20						
COSTA OESTE	R$ 2.990.172,12						
TECNURBE	R$ 2.255.354,40						
MÉDIA 3 COTAÇÕES	R$ 2.421.937,24						
ITEM 2 - DOMICILIAR	**ANUAL**	**MENSAL**	**DIFERENÇA PLANILHA COM MÉDIA DAS COTAÇÕES**				
PLANILHA SMMA	R$ 9.134.550,87		**-R$ 306.689,13**				
INOVA	R$ 10.377.720,00						
COSTA OESTE	R$ 7.446.960,00						
TECNURBE	R$ 10.499.040,00						
MÉDIA 3 COTAÇÕES	R$ 9.441.240,00						
ITEM 3 - VARRIÇÃO	**ANUAL**	**MENSAL**	**DIFERENÇA PLANILHA COM MÉDIA DAS COTAÇÕES**				
PLANILHA SMMA	R$ 1.783.180,40		**R$ 96.466,64**				
INOVA	R$ 1.276.712,64						
COSTA OESTE	R$ 2.086.208,64						
TECNURBE	R$ 1.697.220,00						
MÉDIA 3 COTAÇÕES	R$ 1.686.713,76						



Compras e Licitações
Fls.
4
Rubrica

Ref. Protocolo FLY 46048/2022

Trata-se de impugnação realizada pela Empresa Inova Ambiental Transportes de Resíduos LTDA em face do processo licitatório n. 61/2022 – Pregão Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

A requerente alega a constatação de quatro supostas irregularidades, solicitando por fim, a retificação do edital nos seguintes termos:

SUPOSTAS IRREGULARIDADES	PEDIDOS
I. Modalidade Pregão Eletrônico para serviços de engenharia.	I. Modificação de Pregão Eletrônico para Concorrência, devido ao suposto grau de complexidade;
II. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com benefício da Lei Complementar 123/2006.	II. Excluir a possibilidade de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte considerando que os serviços de engenharia licitados possuem valores estimados que ultrapassam a receita bruta máxima admitida na Lei Complementar 123/2006;
III. Qualificação técnico profissional – II. não exigir apresentação de atestado de capacidade técnica para os serviços de coleta domiciliar com quantitativos mínimos.	III. Exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica em quantidade compatível com o objeto do certame, sugerindo-se a metade da quantidade coletada (1.500 toneladas/mês) em atendimento ao inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021[1].
IV. Exigência de atestado de antecedentes criminais e comprovação de vínculo profissional antes de firmado o contrato.	IV. Supressão dos itens.

É o relato.

Diante dos apontamentos realizados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitou a revogação do Edital através do protocolo Fly 46573/2022, a fim de possibilitar a análise e eventuais retificações.

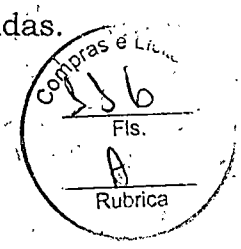
Desta forma, solicita parecer da Unidade de Controle Interno quanto à legalidade das solicitações, principalmente em relação aos itens I, II

[1] *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...]II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

e III - Modificação da modalidade do certame; Exclusão da participação das microempresas e empresas de pequeno porte; e Atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo.

No que concerne ao item IV cabe mencionar que está sendo analisado e adequado.

No mais, se coloca a disposição para eventuais dúvidas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls.
A

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0046048/2022

Número do processo: 0046048/2022 **Situação:** Deferido **Em trâmite:** Na rica
Requerente: 36638 - INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0046048/2022
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/08/2022 10:36:44

Parecer: Esta Unidade entende por pertinente as alegações nos itens II, , por parcialmente pertinentes o item III e IV: para que o atestado contenha um quantidade objetiva compatível com a quantidade a ser contratada, e que o vínculo profissional seja exigido no ato da contratação, e pela improcedência do item I em relação ao pregão eletrônico, vejamos entendimento do TCE/MS, conforme a seguir:

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL CLÁUSULAS NECESSÁRIAS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS REGULARIDADE. É regular o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial em que se verifica que a documentação necessária está em conformidade com os requisitos legais e regulamentares. É regular a formalização do contrato administrativo em que se demonstra a clareza, legalidade e objetividade das cláusulas nele inseridas. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária, da Segunda Câmara, 9 de maio de 2017 , ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, pela regularidade do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 005/2015,da formalização do contrato de obras n.º 014/2015, firmado entre o Município de Terenos, na gestão da Sra. Carla Castro Rezende e CM Logística, Engenharia, Comércio e Serviços LTDA ME Campo Grande, 9 de maio de 2017.Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano Relatora. (TCE-MS - CONTRATO DE OBRA: 83052015 MS 1.588.338, Relator: MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1575, de 29/06/2017). (grifei).

Vejamos também TCE/BA no PARECER TOC N.º 01650/13 ¿ (PROT N.º 86.390/11) ¿ (ACFA N.º 56/13)

EMENTA: Termo de Ocorrência. Pregão Presencial. Coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e hospitalar. Empresa recém constituída. Ausência de óbice legal à participação na licitação. Subcontratação. Proibição no Edital do certame. Absoluta inexigência de qualificação técnica no ato convocatório. Juízo de ponderação. Certame de objeto relevante e valor de grande vulto. Necessidade de melhor prova de capacidade técnica. Não exigência de engenheiro sanitarista. Obrigatoriedade, face à Lei 6496/77 e Resolução CONFEA n.º 310/86. Manejo de resíduos hospitalares. Temeridade do material. Risco à saúde pública. Cabimento da exigência, com fulcro no art. 30, II da Lei n.º 8.666/93. Aplicação subsidiária ao Pregão. Registro no Conselho de Administração (CRA). Lei n.º 4769/65. Locação de mão de obra. Sujeição à fiscalização do CRA. Atividade preponderante da licitação efetivada. Jusrisprudência do TCU. Pelo conhecimento e procedência parcial

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Outubro de 2022.

Fábio Antonio da Rocha

Compras e Licitações
Fls. 138
Rubrica

Ref. Protocolo FLY 46388/2022

Trata-se de impugnação realizada pelo Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana, Gestão, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final Adequada de Resíduos Sólidos e Efluentes do Estado do Paraná - SELUR em face do processo licitatório n. 61/2022 – Pregão Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Relata a impugnante que é parte interessada no referido certame, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus anexos.

O requerente alega a constatação de quatro supostas irregularidades, solicitando por fim, a retificação do edital nos seguintes termos:

SUPOSTAS IRREGULARIDADES	PEDIDOS
I. Qualificação técnica: Ausência de previsão/ exigência de registro da empresa no CREA.	I. Alteração do objeto para Serviço de Engenharia e a inclusão de exigência de registro da empresa junto ao CREA.
II. Modalidade Pregão Eletrônico para serviços de engenharia.	II. Modificação de Pregão Eletrônico para Concorrência, devido ao suposto grau de complexidade.
III. Ausência de obrigatoriedade da apresentação da Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.	III. Incluir no rol de documentos necessários para a habilitação, a apresentação de Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT.
IV. Ausência de fornecimento de planilha de composição de custos detalhada.	IV. Inclusão das planilhas de composição de custos detalhadas juntamente ao edital.

É o relato.

Diante dos apontamentos realizados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitou a revogação do Edital através do protocolo Fly 46573/2022, a fim de possibilitar a análise e eventuais retificações.

Desta forma, solicita parecer da Unidade de Controle Interno quanto à legalidade das solicitações, principalmente em relação ao item II - modificação da modalidade do certame.

No que concerne aos itens I, III e IV cabe mencionar que estão sendo analisados e adequados.

No mais, se coloca a disposição para eventuais dúvidas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 519
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0046388/2022

Número do processo: 0046388/2022 **Situação:** Deferido **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0046388/2022
Local do parecer: 019.001.001 - Controle Interno
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/08/2022 10:10:36

Parecer: Esta Unidade entende por pertinente as alegações nos itens I e III, por parcialmente pertinentes o item IV. para que seja disponibilizado modelo de planilha de composição de custos a ser apresentada pelas proponentes juntamente com o proposta de preços e improcedente a alegação referente ao item nº II.
Em relação ao pregão eletrônico vejamos entendimento do TCE/MS, conforme a seguir:

EMENTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL CLÁUSULAS NECESSÁRIAS CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS REGULARIDADE. É regular o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial em que se verifica que a documentação necessária está em conformidade com os requisitos legais e regulamentares. É regular a formalização do contrato administrativo em que se demonstra a clareza, legalidade e objetividade das cláusulas nele inseridas. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária, da Segunda Câmara, 9 de maio de 2017 , ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, pela regularidade do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 005/2015,da formalização do contrato de obras n.º 014/2015, firmado entre o Município de Terenos, na gestão da Sra. Carla Castro Rezende e CM Logística, Engenharia, Comércio e Serviços LTDA ME Campo Grande, 9 de maio de 2017.Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano Relatora. (TCE-MS - CONTRATO DE OBRA: 83052015 MS 1.588.338, Relator: MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1575, de 29/06/2017). (grifei).

Vejamos também TCE/BA no PARECER TOC N.º 01650/13 ¿ (PROT N.º 86.390/11) ¿ (ACFA N.º 56/13)

EMENTA: Termo de Ocorrência. Pregão Presencial. Coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e hospitalar. Empresa recém constituída. Ausência de óbice legal à participação na licitação. Subcontratação. Proibição no Edital do certame. Absoluta inexigência de qualificação técnica no ato convocatório. Juízo de ponderação. Certame de objeto relevante e valor de grande vulto. Necessidade de melhor prova de capacidade técnica. Não exigência de engenheiro sanitarista. Obrigatoriedade, face à Lei 6496/77 e Resolução CONFEA n.º 310/86. Manejo de resíduos hospitalares. Temeridade do material. Risco à saúde pública. Cabimento da exigência, com fulcro no art. 30, II da Lei n.º 8.666/93. Aplicação subsidiária ao Pregão. Registro no Conselho de Administração (CRA). Lei n.º 4769/65. Locação de mão de obra. Sujeição à fiscalização do CRA. Atividade preponderante da licitação efetivada. Jusrisprudência do TCU. Pelo conhecimento e procedência parcial

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Outubro de 2022.

Fábio Antonio da Rocha

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/10/2022 a 21/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**18-05-0093 - COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICL**								
325/2022	20/10/2022		1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	168.357,1000	2.020.285,20	Não
325/2022	20/10/2022		1	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	249.181,0100	2.990.172,12	Não
325/2022	20/10/2022		1	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. - ('		12,000	187.946,2000	2.255.354,40	Não
					Preço Médio -->		**201.828,10**	**2.421.937,20**	
Material:	**18-05-0094 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENT**								
325/2022	20/10/2022		2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		36.000,000	288,2700	10.377.720,00	Não
325/2022	20/10/2022		2	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		36.000,000	206,8600	7.446.960,00	Não
325/2022	20/10/2022		2	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. - ('		36.000,000	291,6400	10.499.040,00	Não
					Preço Médio -->		**262,26**	**9.441.360,00**	
Material:	**18-05-0095 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOURO**								
325/2022	20/10/2022		3	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - (4		12,000	106.392,7200	1.276.712,64	Não
325/2022	20/10/2022		3	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - (11571)		12,000	173.850,7200	2.086.208,64	Não
325/2022	20/10/2022		3	TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA. - ('		12,000	141.435,0000	1.697.220,00	Não
					Preço Médio -->		**140.559,48**	**1.686.713,76**	
					Total Preço Médio -->		**342.649,84**	**13.550.010,96**	

Compras e Licitações
Fls. 120
Rubrica

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº *50940/2022*

Compras e Licitações Fls. 3 Rubrica

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

1. **Valor máximo: R$ 13.550.010,96 (treze milhões e quinhentos e cinquenta mil e dez reais e noventa e seis centavos).**

2. **FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.**

3. **Dotações Orçamentárias**:

Código reduzido	Funcional	Fonte
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 21/10/2022 11:14:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compras e Licitações
122
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

Processo: 50940/2022

Modalidade: Abertura de Licitação –

Valor: R$ 13.550.010,96 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta mil, dez reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Em análise ao processo fly nº 50940/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

Código reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.21 15:56:31 -03'00'

Compras e Licitações
123
Fls.
Rubrica

MEMORANDO – 288/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Previsão Orçamentária – Abertura de Licitação - "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar esclarecimentos referente à previsão orçamentária referente a Abertura de Licitação para "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."

Informamos que caso o certame seja homologado a tempo, será gasto somente o correspondente a um mês de serviços para o orçamento de 2022, o restante será utilizado o orçamento previsto na LOA para o ano de 2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compras e Licitações
Fls. 124
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Processo: 50940/2022

Modalidade: Abertura de Licitação –

Valor: R$ 13.550.010,96 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta mil, dez reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Em análise ao processo fly nº 50940/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

Código reduzido	Funcional	Fonte	Saldo em 26/10/22
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	623.563,07
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	9,30
889	22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39	1000	173.715,58
890	22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39	1511	217,07

Conforme memorando 288/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o valor a ser utilizado para este exercício, seria o equivalente a 01 (um) mês e os outros 11 (onze) meses para a utilização no orçamento do exercício de 2023, porém, o valor relativo a um mês de contrato seria R$ 1.129.167,58 e não existe saldo financeiro para cobrir esta despesa, inviabilizando a contratação da empresa sem uma prévia suplementação orçamentária.

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.26 [illegible] -03'00'

Compras e Licitações
Fls. 25
Rubrica

MEMORANDO – 291/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Previsão Orçamentária – Abertura de Licitação - "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar esclarecimentos referente à previsão orçamentária referente a Abertura de Licitação para "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."

Informamos que caso o certame seja homologado à tempo, será gasto somente o correspondente a um mês de serviços para o orçamento de 2022, o restante será utilizado o orçamento previsto na LOA para o ano de 2023.

Em tempo, informamos que há empenhos emitidos para estes serviços através dos Contratos vigentes, sendo que há cláusula em tais contratos que prevê que assim que o certame licitatório for homologado, tais contratos serão rescindidos, sendo assim, os empenhos já existentes serão cancelados, para que o saldo retorne às dotações orçamentárias, e após, será emitido empenhos referente ao novo contrato, oriundo do certame licitatório.

Segue abaixo a relação dos empenhos emitidos para conferência dos saldos:

- *5° Termo Aditivo ao Contrato n° 24/2017*

Empenho n° 3715/2022 - Saldo Total: R$:439.170,63

Empenho n° 10581/2022 – Saldo Total: R$: 2.809.880,60

- *Contrato n° 109/2022*

Empenho n° 10585/2022 – Saldo Total: R$ 398.398,88

Compras e Licitações
126
Fls.
Rubrica

- *Contrato n° 110/2022*

Empenho n° 10580/2022 - Saldo Total: R$ 724.616,58

Dessa forma, verifica-se que há saldo suficiente para suprir as despesa referente à um mês de serviços, caso o certame licitatório seja homologado ainda esse ano.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

Compras e Licitações
124
Fls.
Rubrica

MEMORANDO – 295/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Previsão Orçamentária – Abertura de Licitação - "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."
Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar esclarecimentos referente à previsão orçamentária referente a Abertura de Licitação para "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."

Informamos que caso o certame seja homologado à tempo, será gasto somente o correspondente a um mês de serviços para o orçamento de 2022, o restante será utilizado o orçamento previsto na LOA para o ano de 2023.

Em tempo, informamos que há empenhos emitidos para estes serviços através dos Contratos vigentes, sendo que há cláusula em tais contratos que prevê que assim que o certame licitatório for homologado, tais contratos serão rescindidos, sendo assim, os empenhos já existentes serão cancelados, para que o saldo retorne às dotações orçamentárias, e após, será emitido empenhos referente ao novo contrato, oriundo do certame licitatório.

Segue abaixo a relação dos empenhos emitidos para conferência dos saldos:

- 5° Termo Aditivo ao contrato n° 24/2017:

Empenho n° 10581/2022 – Saldo Total: R$: 2.809.880,60

ITEM	*VALOR EMPENHADO*	*VALOR A SER UTILIZADO*	*VALOR A SER CANCELADO*
1	*R$ 2.540.769,56*	*R$ 1.835.111,55*	*R$ 705.658,01*
2	*R$134.555,52*	*R$ 89.703,68*	*R$ 44.851,84*

Compras e Licitações
Fls. 228
Rubrica

3	R$134.555,52	R$ 89.703,68	R$ 44.851,84

Observe-se que o período de apuração é do dia 19 ao dia 18 do mês subsequente, portanto foi calculado como se fosse utilizar o saldo desse empenho até o período 19/11/2022 à 18/12/2022, ficando apenas o equivalente a 13 dias do mês de Dezembro a ser contabilizado para a nova licitação, caso seja homologado à tempo.

- *Contrato nº 109/2022*

Empenho nº 10585/2022 – Saldo Total: R$ 398.398,88

ITEM	VALOR EMPENHADO	VALOR A SER UTILIZADO	VALOR A SER CANCELADO
1	R$ 398.398,88	R$ 298.799,16	R$ 99.599,72

Observe-se que o período de apuração é do dia 21 ao dia 20 do mês subsequente, portanto foi calculado como se fosse utilizar o saldo desse empenho até o período 21/11/2022 à 20/12/2022, ficando apenas o equivalente a 11 dias do mês de Dezembro a ser contabilizado para a nova licitação, caso seja homologado à tempo.

Dessa forma, verifica-se que há saldo suficiente para suprir as despesa referente à um mês de serviços, caso o certame licitatório seja homologado ainda esse ano.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compras e Licitações
329
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

Processo: 50940/2022

Modalidade: Abertura de Licitação –

Valor: R$ 13.550.010,96 (Treze milhões, quinhentos e cinquenta mil, dez reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e transporte de resíduos do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Em análise ao processo fly nº 50940/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas se encontram com saldo insuficiente e NÃO cobrem a totalidade do saldo financeiro para atender os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, porém, conforme memorando 295 da Secretaria de Meio Ambiente, tal saldo financeiro pode ser complementado com as anulações dos empenhos dos contratos vigentes uma vez que serão extintos a partir do momento da homologação da nova licitação.

Código reduzido	Funcional	Fonte	Saldo em 26/10/22
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	623.563,07
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	9,30
889	22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39	1000	173.715,58
890	22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39	1511	217,07

Administração
Meio Ambiente

Conforme memorando 288/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o valor a ser utilizado para este exercício, seria o equivalente a 01 (um) mês de contrato equivalente ao valor de R$ 1.129.167,58 e os outros 11 (onze) meses para a utilização no orçamento do exercício de 2023.

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.11.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
330
Fls.
Rubrica

PROTOCOLO Nº 50940/2022
MEM Nº 272/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de abertura de licitação, atendendo o solicitado. Informo ainda que há a DL 48/2022 com objeto semelhante e vencimento em 20/03/2023.

Fazenda Rio Grande 04/11/2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYCA
Data: 04/11/2022 13:28:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
Fls. 533
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 753/2022

Processo nº 50940/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Pregão, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, no entanto incluiu a seguinte ressalva: "*... as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas se encontram com saldo insuficiente e NÃO cobrem a totalidade do saldo financeiro para atender os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto, porém, conforme memorando 295 da Secretaria de Meio Ambiente, tal saldo financeiro pode ser complementado com as anulações dos empenhos dos contratos vigentes uma vez que serão extintos a partir do momento da homologação da nova licitação.* Dessa forma as informações sobre o saldo das dotações orçamentárias mostra-se inconclusivo, tendo em vista que a existência de saldo depende de rescisão contratual, não se podendo aferir através da manifestação do Contador que o cancelamento dos empenhos em virtude de eventual rescisão será suficiente para cobrir as despesas que aqui se pretende contratar. Assim, antes do prosseguimento deve ser atestado que o Município cumpre o art. 7º, §2º, III da Lei 8.666/93, havendo previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas para o exercício.

Ainda não há autorização do Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a

Compras e Licitações
Fls. 322
Rubrica

verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.04 15:01:21 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Compras e Licitações
533
Fls.
A
Rubrica

MEMORANDO – 297/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Previsão Orçamentária – Abertura de Licitação - "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."
Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste prestar esclarecimentos referente à previsão orçamentária referente a Abertura de Licitação para "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."

Atestamos que há previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas para o exercício, pois o mesmo está em cumprimento com o art. N° 07, §2°, III da Lei 8.666/93.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
Fls. 324
Rubrica

PROTOCOLO Nº 50940/2022
MEM Nº 272/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Diretora de Compras para análise e providências.

Fazenda Rio Grande 07/11/2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYCA
Data: 07/11/2022 14:13:10-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
135
Fls.
A
Rubrica

Em, 08 de novembro de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 50940/2022,** solicitando a "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande, pelo período de **12 (doze) meses** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade Pregão

Valor Máximo: R$ 13.550.010,96 (treze milhões e quinhentos e cinquenta mil e dez reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 08/11/2022 08:49:39-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 36
Rubrica

Em, 08 de novembro 2.022

Protocolo nº 50940/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO para realização do procedimento**, que tem por objeto: a "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 13.550.010,96 (treze milhões e quinhentos e cinquenta mil e dez reais e noventa e seis centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.08 17:42:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Compras e Licitações
137
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0050940/2022

Número do processo: 0050940/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0050940/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 17/11/2022 16:17:20
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **xx de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande"** de acordo com as especificações contidas no **Projeto Básico**, que é parte integrante deste edital.

1.2. Em complemento ao Projeto Básico está o Anexo I do edital e planilha de custos, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

1.3. Cabe ressaltar que a Planilha de custos é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I -** Orçamento da Administração;
b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) Marca / Fabricante;
d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. A proposta de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme

PM FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

d) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 13.1.3 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

d.1) A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

e) Atestado(s) ou Declaração(ões), que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, com acervo no CREA em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto Edital, de forma satisfatória.

e.1. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital (Coleta/Transporte/Destinação de resíduos).

e.2. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

13.1.4. Documentos Específicos:

a) Alvará de funcionamento da empresa.

b) Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

c) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

c.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

c.2) As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

telefone (41) 3627-8522 no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

c.3) A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

c.4) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

c.5) Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração firmando o compromisso de comprovar no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

c) Declaração firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

c.1) A comprovação de vínculo dos profissionais, deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Declaração de relação mínima de veículos, contêineres metálicos e demais equipamentos que deverão ser disponibilizados para os serviços (ANEXO VIII);

d.1) Consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

- VEÍCULOS

COLETA SELETIVA: 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

COLETA REGULAR: 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

VARRIÇÃO MANUAL: 1 (um) veículo específico para transporte de pessoal, podendo ser uma van, ou veículo similar.

PARA ATENDER TODAS AS EQUIPES E SERVIÇOS: 1 (um) veículo específico para atender a administração/apoio/ fiscalização.

- CONTÊINERES METÁLICOS

COLETA SELETIVA: 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios.

COLETA REGULAR: 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios.

- EQUIPAMENTOS DIVERSOS:

VARRIÇÃO MANUAL:

-12 (doze) carrinhos tipo lutocar;
-12 (doze) vassouras;
-12 (doze) pás para limpeza e varrição;
-02 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras;
-03 (três) sopradores à gasolina.

e) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO IX);

e.1) A referida equipe deverá ser composta com no mínimo os seguintes integrantes:

- ÁREA ADMINISTRATIVA (devendo atender todas as equipes e serviços):

01 (um) Engenheiro/ Responsável Técnico
01 (um) Gerente diurno
01 (um) Encarregado noturno
01 (um) Assistente Administrativo

- ÁREA OPERACIONAL – COLETA SELETIVA:

3 (três) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

motorista de caminhão e 3 (três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

- ÁREA OPERACIONAL – COLETA REGULAR:

10 (dez) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista de caminhão e 3 (três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

- ÁREA OPERACIONAL – VARRIÇÃO MANUAL:

3 (três) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas e 01 (um) Motorista para transporte de pessoal.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 157
Assinatura

venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

14.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem e Serviço.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente EDITAL será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro

b. Títulos da Dívida Ativa;

c. Fiança bancária;

d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

22.1.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.2. A fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.4. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

22.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

22.4. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

23.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

devida discriminação do lote de referência.

23.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

23.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 24.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

24.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

24.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

24.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

24.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte

PM FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

26.2. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

26.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.10. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.11. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

26.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.13. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.14. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 168
Assinatura

observarão o horário de Brasília – DF.

26.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.17. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.18. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

26.19. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

26.20. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Planilha de Custos

ANEXO IV - Carta Proposta

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VII – Declaração modelo unificada.

ANEXO VIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados.

ANEXO IX – Declaração de Equipe Técnica

ANEXO X – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	12,00	MES	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	201.828,1000	2.421.937,2000
2	36.000,00	TON	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	262,2600	9.441.360,0000
3	12,00	MES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	140.559,4800	1.686.713,7600

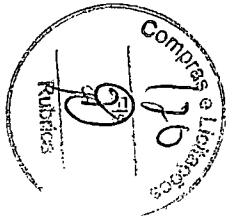
Compras e Licitações
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.		

Total Máximo do Lote: 13.550.010,9600

(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:** 13.550.010,9600



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Para a execução dos seguintes serviços:

- COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

- COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS;

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

1.2. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Para atender a todos os serviços descritos neste Termo de Referência, deverá dispor de no mínimo:

-01 (um) Engenheiro/ Responsável técnico (CBO 214);
-01 (um) Gerente diurno (CBO 4101-05);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

-01 (um) Encarregado Noturno (CBO 4101-05);
-01 (um) Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

2.2. Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, devendo atender a todos os serviços descritos neste Termo de Referência;

2.3. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:** Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
2	**COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:** Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 123
Assinatura

3	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como principais princípios e objetivos:

-A visão sistêmica, na gestão de resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

-O desenvolvimento sustentável;

-A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

-O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

-Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

-Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

-Gestão integrada de resíduos sólidos;

-Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

-Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

-Em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

4.1.1. COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

Descrição:

Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI nº 1044/2014 e DECRETO nº 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres.

O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação, devendo ser realizado e veículo apropriado.

A Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis).

Plano de Trabalho:

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	-ÁREA URBANA: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais. -ÁREA RURAL: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.
Turno de Trabalho	A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Veículos, Equipamentos e Materiais	**Veículos:** -Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv. Será de responsabilidade de a contratada disponibilizar veículos reservas (com as mesmas características), para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva. - Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** -Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

4.1.2. COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍSUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:

Descrição:

A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comercio e afins.

Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas, não gerando mais que 600 litros semanais.

O Transporte de resíduos domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres).

A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

Plano de Trabalho:

Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veiculo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Art. 9º, §1º, inciso I[1], do Decreto Municipal 1664/2007).

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. Á ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.
Turno de Trabalho	A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1; -Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe

[1] *Art. 9º. Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande a remoção, através da coleta, dos resíduos sólidos domiciliares, devendo o gerador segregá-los previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta. § 1º - Entende-se por resíduos sólidos domiciliares, para fins deste decreto, os seguintes resíduos: I - os resíduos orgânicos gerados nas habitações uni familiares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana; [...].*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

	básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Materiais	**Veículos:** -Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com potência mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralização dos serviços. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** - Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

4.1.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:

Descrição:

Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada.

O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte.

A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.

Plano de Trabalho:

A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município.

Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central , Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1; -Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

Veículos, Equipamentos e Materiais	Deverão ser disponibilizados no mínimo: **Veículos:** -Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, podendo ser uma van, ou veículo similar. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** -12 (doze) carrinhos tipo lutocar; -12 (doze) vassouras; -12 (doze) pás para limpeza de varrição; -2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras; -3 (três) sopradores a gasolina. A Contratada deverá repor os materiais sempre que solicitado ou houver necessidade. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veiculo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança;

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4.A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6.A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9.A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno,** Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

8.1. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.2. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

conferencia do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.14. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que os valores da planilha são referenciais, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e convenção coletiva de trabalho, porém é **obrigatório** que a licitante utilize o modelo fornecido.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 186
Assinatura

junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o "Atestado de Visita Técnica Obrigatória", a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigido a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 188
Assinatura

com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame com no mínimo 30% (trinta por cento) com acervo no CREA – concomitante - da quantidade a ser coleta em atendimento ao artigo 67, inciso II[2], da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço de Coleta/Transporte/Destinação de resíduos pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades (no mínimo 30% - trinta por cento) e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.2. Comprovação técnico-profissional: mediante apresentação de Certificado de Registro

[2] *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.3. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, devera apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

15.3.4. No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

15.3.5. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

15.3.6. A comprovação de vinculo do responsável técnico devera ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m)

capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.3.7. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo devera estar devidamente registrado junto ao CREA.

15.3.8. Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.

15.3.9. Relação de disponibilidade de veículos, contêineres metálicos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

15.3.9.1. VEÍCULOS

15.3.9.1.1. COLETA SELETIVA:

-3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

15.3.9.1.2. COLETA REGULAR:

-10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

15.3.9.1.3. VARRIÇÃO MANUAL:

-1 (um) veículo específico para transporte de pessoal, podendo ser uma van, ou veículo similar.

superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 desta Lei; [...].

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

15.3.9.1.4. PARA ATENDER TODAS AS EQUIPES E SERVIÇOS:

-1 (um) veículo específico para atender a administração/ apoio/ fiscalização.

15.3.9.2. CONTÊINERES METÁLICOS

15.3.9.2.1. COLETA SELETIVA:

-10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios.

13.3.11.2.2. COLETA REGULAR:

-20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios.

15.3.9.2.2. EQUIPAMENTOS DIVERSOS:

15.3.9.2.3. VARRIÇÃO MANUAL:

-12 (doze) carrinhos tipo lutocar;

-12 (doze) vassouras;

-12 (doze) pás para limpeza e varrição;

-02 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras;

-03 (três) sopradores à gasolina.

Os materiais acima descritos devem ser repostos sempre que houver necessidade.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens n° 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresenta-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. ÁREA ADMINISTRATIVA (devendo atender todas as equipes e serviços):

17.2.1.1. 01 (um) Engenheiro/ Responsável Técnico (CBO 214);

17.2.1.2. 01 (um) Gerente diurno (CBO 4101-05);

17.2.1.3. 01 (um) Encarregado noturno (CBO 4101-05);

17.2.1.4. 01 (um) Assistente Administrativo (CBO 4110-10).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

17.2.2. ÁREA OPERACIONAL – COLETA SELETIVA:

17.2.1.1. 3 (três) motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

17.2.1.2. 9 (nove) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. ÁREA OPERACIONAL – COLETA REGULAR:

17.2.3.1. 10 (dez) motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

17.2.3.2. 30 (trinta) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4. ÁREA OPERACIONAL – VARRIÇÃO MANUAL:

17.2.4.1. 12 (doze) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4.2. 01 (um) Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10);

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são: **889, 890.**

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 358.296

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria nº 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Disponível para baixar no Portal da transparência do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

Disponível para baixar no Portal da transparência do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

_____

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 202
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO VIII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de ___ de 2022.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50940/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o_____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Código reduzido	Funcional	Fonte
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 10
Assinatura

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compras e Licitações
Fls. 229
Rubrica

PARECER Nº 790/2022

Processo nº 50940/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Edital

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato e demais anexos apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Ainda, observo que apesar de constar no objeto serviços de engenharia, os serviços descritos no termo de referência e na minuta do edital parecem de serviços de menor complexidade, não exigindo projeto básico, portanto mostra-se acertada a escolha da realização do certame através de pregão.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.17 16:31:11 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
229
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 18/11/2022 09:58:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO,** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **02 de Dezembro de 2022 às 09:00h.**
As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande"** de acordo com as especificações contidas no **Projeto Básico**, que é parte integrante deste edital.

1.2. Em complemento ao Projeto Básico está o Anexo I do edital e planilha de custos, pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

1.3. Cabe ressaltar que a Planilha de custos é referencial, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e a convenção coletiva de trabalho

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;
b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) Marca / Fabricante;
d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. A proposta de preço deverá vir acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

d) Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 13.1.3 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA.

d.1) A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

e) Atestado(s) ou Declaração(ões), que comprovem aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, com acervo no CREA em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto Edital, de forma satisfatória.

e.1. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital (Coleta/Transporte/Destinação de resíduos).

e.2. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

13.1.4. Documentos Específicos:

a) Alvará de funcionamento da empresa.

b) Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT.

c) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

c.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

c.2) As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 241
Assinatura

telefone (41) 3627-8522 no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

c.3) A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

c.4) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento.

c.5) Será exigida a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração firmando o compromisso de comprovar no ato da assinatura do contrato, que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter as áreas indicadas no termo de referência (item 16), de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho como condição para formalização do contrato.

c) Declaração firmando o compromisso de que até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato apresentará seus funcionários, e que até 15 (quinze) dias os mesmos estarão devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

c.1) A comprovação de vínculo dos profissionais, deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Declaração de relação mínima de veículos, contêineres metálicos e demais equipamentos que deverão ser disponibilizados para os serviços (ANEXO VIII);

d.1) Consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 242
Assinatura

- VEÍCULOS

COLETA SELETIVA: 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

COLETA REGULAR: 10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

VARRIÇÃO MANUAL: 1 (um) veículo específico para transporte de pessoal, podendo ser uma van, ou veículo similar.

PARA ATENDER TODAS AS EQUIPES E SERVIÇOS: 1 (um) veículo específico para atender a administração/apoio/ fiscalização.

- CONTÊINERES METÁLICOS

COLETA SELETIVA: 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios.

COLETA REGULAR: 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios.

- EQUIPAMENTOS DIVERSOS:

VARRIÇÃO MANUAL:

-12 (doze) carrinhos tipo lutocar;
-12 (doze) vassouras;
-12 (doze) pás para limpeza e varrição;
-02 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras;
-03 (três) sopradores à gasolina.

e) Declaração de Equipe Técnica (ANEXO IX);

e.1) A referida equipe deverá ser composta com no mínimo os seguintes integrantes:

- ÁREA ADMINISTRATIVA (devendo atender todas as equipes e serviços):

01 (um) Engenheiro/ Responsável Técnico
01 (um) Gerente diurno
01 (um) Encarregado noturno
01 (um) Assistente Administrativo

- ÁREA OPERACIONAL – COLETA SELETIVA:

3 (três) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

motorista de caminhão e 3 (três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

- ÁREA OPERACIONAL – COLETA REGULAR:

10 (dez) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista de caminhão e 3 (três) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

- ÁREA OPERACIONAL – VARRIÇÃO MANUAL:

3 (três) equipes - da qual cada uma deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas e 01 (um) Motorista para transporte de pessoal.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243
Assinatura

venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, apresentando os valores detalhados, conforme Anexo III.

14.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem e Serviço.

17.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente EDITAL será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro

b. Títulos da Dívida Ativa;

c. Fiança bancária;

d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes.

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha/nº 49
Assinatura

Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

22.1.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.2. A fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.1.4. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.2. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

22.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

22.4. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

23. PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

23.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

23.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

23.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

devida discriminação do lote de referência.

23.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

23.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

24.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 24.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

24.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

24.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

24.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

24.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

24.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

24.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

25.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

25.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

25.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

25.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

26.2. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

26.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 55
Assinatura

prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.10. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.11. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

26.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.13. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.14. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

observarão o horário de Brasília – DF.

26.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.17. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.18. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

26.19. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

26.20. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Planilha de Custos

ANEXO IV - Carta Proposta

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VII – Declaração modelo unificada.

ANEXO VIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados.

ANEXO IX – Declaração de Equipe Técnica

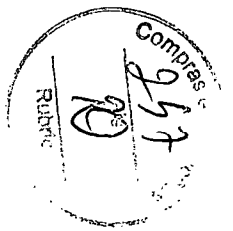
ANEXO X – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	12,00	MES	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	201.828,1000	2.421.937,2000
2	36.000,00	TON	COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	262,2600	9.441.360,0000
3	12,00	MES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	140.559,4800	1.686.713,7600



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.		

Total Máximo do Lote: 13.550.010,9600

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	13.550.010,9600

Comissão de Licitações
Visto
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Para a execução dos seguintes serviços:

- COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

- COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS;

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

1.2. A contratação será pela modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. DA MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Para atender a todos os serviços descritos neste Termo de Referência, deverá dispor de no mínimo:

-01 (um) Engenheiro/ Responsável técnico (CBO 214);
-01 (um) Gerente diurno (CBO 4101-05);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

-01 (um) Encarregado Noturno (CBO 4101-05);
-01 (um) Assistente Administrativo (CBO 4110-10);

2.2. Veículos de administração/apoio/fiscalização: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, devendo atender a todos os serviços descritos neste Termo de Referência;

2.3. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:** Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Mês	12
2	**COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:** Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	Toneladas	36.000 (12 x 3.000)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

3	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. - Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como principais princípios e objetivos:

-A visão sistêmica, na gestão de resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

-O desenvolvimento sustentável;

-A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

-O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

-Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

-Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

-Gestão integrada de resíduos sólidos;

-Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

-Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

-Em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, preservando a saúde pública da população.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

4.1.1. COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

Descrição:

Consiste no recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, tais como: plásticos, papel/ papelão, metais, vidros, madeiras e outros em atendimento à LEI nº 1044/2014 e DECRETO nº 1664/2007, provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres.

O Transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de destinação, devendo ser realizado e veículo apropriado.

A Destinação de Resíduos Recicláveis Domiciliares e Comerciais trata-se da destinação dos resíduos para a reciclagem, que deverá ser transportada até o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis).

Plano de Trabalho:

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços, assim como nos Eco Pontos, levando ao destino quando houver necessidade. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, à coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município. Através da coleta regular de resíduos recicláveis domiciliares, de estabelecimentos comerciais e congêneres, recolher preferencialmente os resíduos recicláveis com valor comercial, tais como: Papéis, Papelão, Metais ferrosos e não ferrosos, Plásticos, e Vidros, conforme Resolução CONAMA nº 275/2001.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	-ÁREA URBANA: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência diária, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 02 (duas) vezes por semana para cada setor da cidade. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais. -ÁREA RURAL: A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá apresentar frequência semanal, de segunda a sexta feira, e aos sábados conforme demanda do Município, de forma alternada, ou seja, 01 (uma) vez por semana. A coleta poderá a critério do Município, ser suspensa nos feriados civis e religiosos, ocasião em que a empresa contratada deverá atentar-se aos dispostos na legislação trabalhista e outros dispositivos legais.
Turno de Trabalho	A coleta seletiva de resíduos recicláveis deverá ocorrer no período diurno/ noturno, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1. Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

Veículos, Equipamentos e Materiais	**Veículos:** -Deverá ser disponibilizado 3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv. Será de responsabilidade de a contratada disponibilizar veículos reservas (com as mesmas características), para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo efetivo. Cada veículo coletor deverá ser equipado com um sino, e utilizá-lo quando da efetiva realização da coleta seletiva, com o intuito de avisar aos munícipes da passagem do veículo coletor. O caminhão não pode ultrapassar a velocidade de 20 km/h, quando da realização da coleta seletiva. - Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** -Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, em dias e bairros distintos dentro do território Municipal. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

4.1.2. COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍSUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:

Descrição:

A Coleta Regular consiste no recolhimento de resíduos orgânicos domiciliares, de comercio e afins.

Para efeitos da ordenação dos serviços, entende-se por resíduos sólidos domiciliares os resíduos orgânicos gerados nas habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, e de comércios os resíduos gerados em cada economia, comercial, industrial ou de setor de serviços que, por sua natureza e composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos gerados nas habitações unifamiliares, em serie ou coletivas, não gerando mais que 600 litros semanais.

O Transporte de resíduos domiciliares, de comercio e afins, consistem no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado e veículo apropriado (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de contêineres).

A Disposição Final Ambientalmente Adequada de resíduos domiciliares, de comercio e afins, tratam-se da distribuição ordenada dos rejeitos a aterros.

Plano de Trabalho:

Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: resíduos domiciliares; originários de estabelecimentos públicos institucionais; de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante todo o período da prestação dos serviços. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veiculo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

A quantidade máxima de resíduos a ser coletados, será de 600 (seiscentos) litros dividida pelo número de coletas ofertado pela Prefeitura no setor, por semana. (Art. 9º, §1º, inciso I[1], do Decreto Municipal 1664/2007).

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado. Á ser realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante. A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.
Turno de Trabalho	A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1; -Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas. Cada equipe

[1] *Art. 9º. Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande a remoção, através da coleta, dos resíduos sólidos domiciliares, devendo o gerador segregá-los previamente, acondicioná-los e dispô-los para coleta. § 1º - Entende-se por resíduos sólidos domiciliares, para fins deste decreto, os seguintes resíduos: I - os resíduos orgânicos gerados nas habitações uni familiares ou em cada unidade das habitações em serie ou coletivas, cuja coleta é regular e executada na quantidade máxima de 600 (seiscentos) litros por semana; [...].*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

	básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).
Veículos, Equipamentos e Materiais	**Veículos:** -Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 10 (dez) caminhões coletores compactadores com potência mínima de 230 cv para realização dos serviços, como frota efetiva. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como Reserva Técnica a fim de não permitir a paralização dos serviços. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** - Deverão ser disponibilizados 20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, Com a seguinte disposição: 15 (quinze) na zona central comercial da cidade e 5 (cinco) na Zona Rural, e de acordo com a solicitação do Município. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado a ser gerado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

4.1.3. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:

Descrição:

Entende-se por execução de serviços de varrição a limpeza manual de vias e logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A coleta de resíduos provenientes de varrição consiste no recolhimento dos materiais conforme demanda, para que posteriormente seja realizado o transporte e direcionamento para a disposição final ambientalmente adequada.

O transporte de resíduos provenientes de varrição consiste no deslocamento entre o ponto de coleta até o ponto de disposição final ambientalmente adequada, devendo ser realizado em veículo apropriado, munidos do comprovante de descarte.

A disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de varrição trata-se da destinação dos resíduos para o local licenciado pelos órgãos ambientais designados pela Contratante, localizado neste Município.

Plano de Trabalho:

A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverão atender regularmente todas as demandas do Município.

Consiste a varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central com uso de equipamentos apropriados em todo o Município.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

Frequência	A execução, coleta, transporte e disposição final de varrição deverá ser realizado diariamente de segunda à sábado, na zona central , Praças e Parques do Município. Poderão a critério do Município, ser suspensos nos feriados civis e religiosos.
Turno de Trabalho	Deverão ser realizados sempre no período diurno, de segunda à sábado, totalizando uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
Mão de Obra	-Dispondo de pessoal administrativo descrito no item nº 2.1; -Operacional: Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas. -Deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (um) motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10).

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 62
Assinatura

Veículos, Equipamentos e Materiais	Deverão ser disponibilizados no mínimo: **Veículos:** -Veículo para transporte de pessoal: Disponibilizar pelo menos 1 (um) veículo específico para esta finalidade, podendo ser uma van, ou veículo similar. Os veículos deverão ser substituídos com no máximo 60 (sessenta) meses de uso. **Equipamentos:** -12 (doze) carrinhos tipo lutocar; -12 (doze) vassouras; -12 (doze) pás para limpeza de varrição; -2 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras; -3 (três) sopradores a gasolina. A Contratada deverá repor os materiais sempre que solicitado ou houver necessidade. **Uniformes (quantidade por funcionário):** -Camisetas em malha de algodão- 06 unidades por ano; -Calça/Bermuda – 04 unidades por ano; -Bonés – 02 unidades por ano; -Calçado – 02 unidades por ano; -Capa de chuva – 03 unidades por ano; -Luvas de proteção – 48 unidades por ano; -Colete refletivo – 02 unidades por ano. Ficará a cargo da Contratada todo o material e insumos necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, em quantidades suficientes para a correta prestação do serviço.
Medição dos Serviços	Por meio do controle de volume de material transportado.
Fiscalização	Deverá disponibilizar acesso ao GPS dos veículos para facilitar a fiscalização que caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores.
Observações	Deverá considerar todas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conforme item 2 nas quantidades estimadas, bem como garantir seu bom estado de conservação, promovendo a substituição quando necessário. Bem como as ferramentas básicas para serviços rotineiros.

5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veiculo adequado, de modo a atender às exigências trabalhistas e de segurança;

5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

5.4.A Contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

5.5. Os veículos, maquinários e implementos serão, obrigatoriamente, de acordo com as determinações constantes neste Edital, padrões, dizeres e logotipos.

5.6.A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação, conforme especificado no Edital.

5.7. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipos pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

5.8. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentadoras, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança.

5.9.A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guarde de seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6. UNIFORMES

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no Projeto Básico.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 269
Assinatura

7.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros devem levar em consideração a Norma Regulamentadora – NR 06 do MTE, bem como o atendimento ao disposto no Projeto Básico.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

8.1. As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.2. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.3. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios (além de documentos que comprovem a quantidade de material conforme o item anterior), os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário deste Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

9.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.7. Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

9.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

9.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.11. Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 271
Assinatura

conferencia do pagamento por parte da Administração.

9.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.1.14. Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

9.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.17. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

9.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.24. A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

9.1.25. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

9.1.26. Os licitantes deverão apresentar **juntamente com a proposta**, planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital. Será disponibilizado em anexo modelo de planilha de composição de custos. Cabe ressaltar que os valores da planilha são referenciais, cada empresa deverá adequá-la de acordo com sua proposta e convenção coletiva de trabalho, porém é **obrigatório** que a licitante utilize o modelo fornecido.

9.1.27. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

9.1.28. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ,

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

10.1.5. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

10.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.1.7.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

junho de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do certame.

13.2. As visitas deverão ser agendadas preferencialmente através do e-mail: meioambientefrg@gmail.com, ou na impossibilidade de ser via e-mail, pelo telefone (41) 3627-8522.

13.3. No dia da realização da Visita Técnica Obrigatória, será emitido o "Atestado de Visita Técnica Obrigatória", a qual deverá ser apresentada no momento da habilitação.

13.4. Será exigido a comprovação de que a pessoa que fará a visita técnica obrigatória é o Responsável legal da empresa. Em caso da realização da visita técnica por terceiros, será exigido Procuração autorizando o indivíduo a realizar a visita técnica em nome da empresa, acompanhado de documento pessoal.

14. DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Será obrigatória no momento da assinatura do contrato a apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 275
Assinatura

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

15.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

15.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

15.1.1.6 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

15.1.1.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

15.1.1.8 Alvará de funcionamento da empresa;

15.1.1.9 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

15.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

15.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. As empresas interessadas deverão possuir registro junto ao CREA, devendo apresentar o Certificado de Registro de Regularidade da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, bem como comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame com no mínimo 30% (trinta por cento) com acervo no CREA – concomitante - da quantidade a ser coleta em atendimento ao artigo 67, inciso II[2], da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço de Coleta/Transporte/Destinação de resíduos pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades (no mínimo 30% - trinta por cento) e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.2. Comprovação técnico-profissional: mediante apresentação de Certificado de Registro

[2] *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem*

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e comprovação de aptidão do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) apresentados pela licitante, no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que o PROFISSIONAL tenha executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado atividade similar ou de superior complexidade tecnológica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro Conselho de classe com atribuições inerentes ao objeto desta licitação, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CTA, comprovando a execução de todas as atividades pertinentes. A soma de vários atestados de capacidade técnica será permitida quando os serviços forem prestados simultaneamente.

15.3.3. Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, devera apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

15.3.4. No Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA ou expedida pelo CREA de origem da empresa, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(ais) indicando(s) para atuar(em) como responsável(ais) Técnico(s).

15.3.5. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional devidamente habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujo nome vira a constar da Anotação Responsabilidade Técnica – ART relativo ao serviço em questão.

15.3.6. A comprovação de vinculo do responsável técnico devera ser feita por copia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou copia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso o(s) Profissional (ais) em questão seja(m)

capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

15.3.7. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo devera estar devidamente registrado junto ao CREA.

15.3.8. Atestado de Visita Técnica Obrigatória, que será entregue pela Contratante no dia da visita.

15.3.9. Relação de disponibilidade de veículos, contêineres metálicos e demais equipamentos a serem disponibilizados para a realização dos serviços, a proponente deverá apresentar sua relação conforme solicitado constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, assinatura do responsável indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sendo:

15.3.9.1. VEÍCULOS

15.3.9.1.1. COLETA SELETIVA:

-3 (três) caminhões baú coletores efetivos com potência mínima de 150 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

15.3.9.1.2. COLETA REGULAR:

-10 (dez) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 230 cv para realização dos serviços como frota efetiva.

15.3.9.1.3. VARRIÇÃO MANUAL:

-1 (um) veículo específico para transporte de pessoal, podendo ser uma van, ou veículo similar.

---

superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

15.3.9.1.4. PARA ATENDER TODAS AS EQUIPES E SERVIÇOS:

-1 (um) veículo específico para atender a administração/ apoio/ fiscalização.

15.3.9.2. CONTÊINERES METÁLICOS

15.3.9.2.1. COLETA SELETIVA:

-10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos recicláveis, equipados com tampas e rodízios.

13.3.11.2.2. COLETA REGULAR:

-20 (vinte) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios.

15.3.9.2.2. EQUIPAMENTOS DIVERSOS:

15.3.9.2.3. VARRIÇÃO MANUAL:

-12 (doze) carrinhos tipo lutocar;

-12 (doze) vassouras;

-12 (doze) pás para limpeza e varrição;

-02 (dois) milheiros de sacos preto 150 litros – 10 micras;

-03 (três) sopradores à gasolina.

Os materiais acima descritos devem ser repostos sempre que houver necessidade.

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratada deverá COMPROVAR que sua instalação é dentro do município de FAZENDA RIO GRANDE, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto deste projeto básico. Estas instalações deverão conter no mínimo as seguintes áreas, de acordo com as determinações da NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho:

16.1.1. Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;

16.1.2. Sanitários com vaso sanitário e chuveiro em quantidade compatível com o número de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

funcionários em serviço;

16.1.3. Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço;

16.1.4. Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas;

16.1.5. Oficina mecânica e elétrica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e equipamentos;

16.1.6. Borracharia;

16.1.7. Área para lavagem e lubrificação dotada de caixa separadora de óleo e água e sistema biológico para tratamento primário de efluentes.

16.1.8. Os itens n° 16.1.5, 16.1.6, e 16.1.7 poderão ser serviços terceirizados.

16.2. Apresentação de Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

17. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresenta-los devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

17.2. Comprovação de vínculo dos profissionais, a qual deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços, atendendo A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente), sendo:

17.2.1. ÁREA ADMINISTRATIVA (devendo atender todas as equipes e serviços):

17.2.1.1. 01 (um) Engenheiro/ Responsável Técnico (CBO 214);

17.2.1.2. 01 (um) Gerente diurno (CBO 4101-05);

17.2.1.3. 01 (um) Encarregado noturno (CBO 4101-05);

17.2.1.4. 01 (um) Assistente Administrativo (CBO 4110-10).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

17.2.2. ÁREA OPERACIONAL – COLETA SELETIVA:

17.2.1.1. 3 (três) motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

17.2.1.2. 9 (nove) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.3. ÁREA OPERACIONAL – COLETA REGULAR:

17.2.3.1. 10 (dez) motoristas de caminhão (CBO 7825-10);

17.2.3.2. 30 (trinta) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4. ÁREA OPERACIONAL – VARRIÇÃO MANUAL:

17.2.4.1. 12 (doze) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25);

17.2.4.2. 01 (um) Motorista para transporte de pessoal (CBO 7823-10);

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As dotações orçamentárias a serem utilizadas para suprir as despesas do objeto são: **889, 890.**

19. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1. Elaborado em Agosto de 2022.

EVELLYN RENATA BEREZA BUENO
Assessora Técnica II e Coordenadora II
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 358.296

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 292
Assinatura

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 354.207 – Portaria n° 08/2021

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Disponível para baixar no Portal da transparência do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

Disponível para baixar no Portal da transparência do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

_____

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022,** instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 289
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 293
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO VIII - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de ___ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

Quantidade	Especificação/Profissional/Cargo

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2022

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 50940/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande."**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o_____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma relação da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro, supervisor, encarregados, especialistas, motoristas ajudantes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Evellyn Renata Bereza Bueno**, Matrícula: **358.296**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: **O pagamento** será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

PM FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

Código reduzido	Funcional	Fonte
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
890	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1511

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Sétima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 301
Assinatura

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento, adequado inerente ao cargo.

f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

g) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

h) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

i) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

k) Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

l) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

m) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

n) Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

q) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

s) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico.

t) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

x) Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

y) A Contratada deverá dispor de reserva técnica de veículos e máquinas para que não haja interrupção dos serviços quando da eventual paralização do veículo/ máquina efetivo.

z) A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar Apólice de seguro de responsabilidade civil (danos contra terceiros) com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

aa) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

bb) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

dd) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

ee) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

ff) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

gg) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital, no Termo de Referência complementar ao Anexo I e Projeto Básico.

hh) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

ii) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

jj) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

f) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

g.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

g.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

g.4) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais

PM FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 308
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

PROTOCOLO Nº 50940/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
Fls 312
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00123/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

Descrição Detalhada: COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ASSOCIAÇÃO DE CATADORES) – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:
Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.
- 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 2.421.937,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Descrição Detalhada: COLETA REGULAR, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMERCIO E AFINS:
Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.
- 10 (dez) equipes sendo 08 (oito) diurnas considerando a zona Rural e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) Motorista de Caminhão (CBO 7825-10) e 3 (três) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: TONELADA

Valor Total (R$): 9.441.360,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (36000)

Grupo: G1

[illegible]mpeza urbana

[illegible]rição Detalhada: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:
Dispondo de pessoal administrativo descrito no item n° 2.1.
- Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 (três) equipes, da qual deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25), com rotas previamente definidas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 1.686.713,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

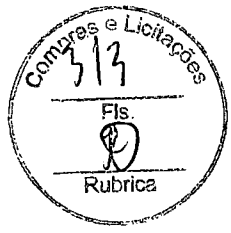
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial	12	UNIDADE
2	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial	36000	TONELADA

3	Limpeza urbana	12	UNIDADE



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 314
Ass

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/11/2022 14:18:47

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00123/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
50940/2022	Menor Preço

Quantidade de Itens: 3

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.

Data da Divulgação: 21/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 21/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 02/12/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 315
Ass

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23
Número do processo: 0057699/2022

Número do processo: 0057699/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 23 **Número do processo:** 0057699/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/11/2022 11:26:01
Parecer: Ao(À) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 02/12/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 316
Ass 9



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº233/2022 de 18 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de 2 (dois) Veículos Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, 0 (zero) KM, capacidade 5 passageiros, MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio SEDU/ PARANACIDADE, e contrapartida Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 66/2022, publicada em data de 01 (um) de setembro de 2022 na Edição nº 178/2022, pág. 03, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê –R$ 178.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
Leia-se - R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04518568917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 43281/2022 - Processo Administrativo nº. 253/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

gzuby

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.

gzuby

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 367/2022

Processo nº. 283/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Celia Maria Borges Ghizi.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Celia Maria Borges Ghizi**, matrícula nº 349341, ocupante do cargo de assistente administrativo.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 283/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares:

Decida que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de **R$ 1.622,73 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6498/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: JEAN LUCAS WISNIEVSKI COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES - ME
CNPJ Nº: 24.217.332/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 119,00 (cento e dezenove reais)
DATA: 01/11/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
CONTRATADO: COLORTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ Nº: 25.252.083/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 157,67 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 07/11/2022

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.11.18 17:39:33 -03'00'

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15 317
Ass

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Graphik Paraná Facas Corte e Vinco LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, situada à Rua Bom Jesus de Iguape nº 6536, Boqueirão - Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Graphik Paraná Facas Corte e Vinco LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Instalação, para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; situada à Rua Bom Jesus de Iguape nº 6536, Boqueirão - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A VOTORANTIM CIMENTOS S/A, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para atividade extração, beneficiamento e transporte de Dolomito, instalada no endereço estrada dos Romeiros, localidade de Queimadinha, Itaperuçu, PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.214,85.
DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licita2@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Naudieri Provensi.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022
OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA. CNPJ sob nº 09.045.165/0001-19.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, no dia 11 de maio de 2022.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 12 de novembro de 2022 com término em 12 de março de 2023. Este contrato poderá ser extinto a qualquer momento pela CONTRATADA, por se tratar de contratação emergencial, especialmente na hipótese de conclusão de procedimento licitatório para a contratação do objeto, quando se concretizará nova contratação antes do fim do prazo de vigência aqui estabelecido.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 16308/2022, no amparo legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 com Parecer Jurídico nº 432/2022.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUIZO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE IPIRANGA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alteração judicial anteriormente estabelecido, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os demais interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 10/11/2022 às 10:00 horas - somente pela avaliação. **2º LEILÃO:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas - pela melhor oferta, salvo se preço vil. AUTOS: 0001556-67.2019.8.16.0095; PROMOVENTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA/PROCURADOR: 76.105.934/0001-36) X PROMOVIDO: FROES E CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: 08.859.865/0001-48); SERGIO HENRIQUE FROES (CPF/CNPJ: 885.379.018-53); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$1.409,29 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 31/10/2022; BENS: - Um Forno Elétrico Fast Oven, modelo PPP-004 G2, capacidade 4 esteira, tensão 220V, potência 208W, série 8185802, fabricado 09-06/Ma, fabricado pela empresa Projeto Industria Metalúrgica Ltda., estando atualmente em bom estado de conservação e funcionamento, o qual foi avaliado em R$ 1.700,00 (mil mil e setecentos reais)." conforme auto de penhora, avaliação e depósito de mov. 74.2. Avaliação posteriormente para R$1.838,47 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta) conforme determinação de mov. 80.1. Franqueamos-se vistas as contestações e intimações direitas ao endereço residencial, profissional e eletrônico declinado na inicial. Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimado(s): SERGIO HENRIQUE FROES E CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: 08.859.865/0001-48); SERGIO HENRIQUE FROES (CPF/CNPJ: 885.379.018-53). DO EDITAL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s), FROES E CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: 08.859.865/0001-48); SERGIO HENRIQUE FROES (CPF/CNPJ: 885.379.018-53); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e quer ainda, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidos para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leiloeiro está situada na Avenida PR CASTRO LEILÕES, na Rua Jacarezinho, nº1237, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.: CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) retrito(a) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba PR.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alteração judicial anteriormente estabelecido, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os demais interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 21/11/2022 às 10:00 horas – pelo maior lance, desde que acima de 60% do valor da avaliação **2º LEILÃO:** dia 01/12/2022 às 10:00 horas – pela melhor oferta, salvo se preço vil, lanço acima 40% da avaliação. AUTOS: 0018370-42.2019.8.16.0001; PROMOVENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO (CPF/CNPJ 02.127.081/0001-35) representado (a) por ANDRE LEON GUIMARAES SANTOS (CPF/CNPJ 856.350.519-53) X PROMOVIDO: THIAGO MUNIZ LEAO CARLOS DE PAULA (CPF/CNPJ 054.293.609-09); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$21.208,18 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 17/11/2022; BENS: - Apartamento nº 12 no 1º pavimento do Bloco 17 do Conjunto Residencial Moradias Campo Comprido, situado na Rua Eduardo Sprada nº 4370, Campo Comprido, nesta Capital, com área construída de 46,16 m², área construída comum de 15,32 m², com as demais características constantes na Matrícula nº 34.613 da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba: IF 29.066.019; apartamento com sala, cozinha, lavanderia, dois quartos, uma sua quarto e depósito da vaga e traço descritos para cima; lindas 41 metros que se avalia o IMÓVEL em R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) conforme auto de avaliação e penhora de mov. 209.1; Ônus da Matrícula: R-12 Alienação fiduciária à CEF: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Ônus do IPTU: R$318,54 até 16/11/2022, Ônus de Condomínio: R$21.208,18 (vinte e um mil duzentos e oito reais e oitenta). Franqueamos-se vistas as contestações e intimações direitas ao endereço residencial, profissional e eletrônico declinado na inicial. Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimado(s): THIAGO MUNIZ LEAO CARLOS DE PAULA (CPF/CNPJ 054.293.609-09); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e quer ainda, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leilóeiro está situada na Avenida *PR. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1237, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.: CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) retrito(a) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A, CNPJ 33.016.338/0002-71 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de fósforos de segurança (CNAE 20.92-4-03) situada à Rua Conselheiro Laurindo, nº 1425, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-180.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 195/2022 Processo n.º: 365/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**
Emissão: **18 de novembro de 2022**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **02 de dezembro de 2022**, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 43281/2022 - Processo Administrativo nº. 253/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

CITRI AGROINDUSTRIAL S.A C.N.P.J. 04.040.239/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas desta empresa para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas (dez), na Rua Pernambuco, 487, Centro, Paranavaí, Paraná, com a seguinte Ordem do Dia: a) Tomada de Contas da Administração, exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e do parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social findo em 31.12.2021; b) Deliberar sobre a distribuição do resultado do exercício, e c) Fixação da remuneração dos membros do conselho de administração e diretoria para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Paranavaí, 11 de novembro de 2022. Elizette Belido Colins – Diretora; Paulo Edson Pratinha Alves – Diretor.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DE PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21 Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alteração judicial anteriormente estabelecido, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os demais interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 10/11/2022 às 10:00 horas – pelo maior lance, desde que acima de 60% do valor da avaliação **2º LEILÃO:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas – pela melhor oferta, salvo se preço vil. AUTOS: 0003595-82.2015.8.16.0182; PROMOVENTE: LUIZ CARLOS BORSARI MARREGA (CPF/CNPJ: 494.385.179-87) X PROMOVIDO: LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 101.228.369-18); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$35.296,36 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 24/10/2022; BENS: - DIOVEL registrado sob a matrícula nº 131.961 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba-PR, com aproximadamente 39,55m² de área total construída, e AVALIEI o referido imóvel – POR ESTIMATIVA - considerando outros imóveis semelhantes à venda na mesma região - em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora, avaliação e depósito de mov. 120.2. Ônus da Matrícula: R-2 Penhora nº 1.032.2022 constante deste IPTU em aberto na importância de R$882,86(oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) - Débitos de Condomínio: até a data de 24/10/2022 constam débitos condominiais em aberto na importância de R$37.835,31(cuspe-se a este mil oitocentos e trinta e cinco reais e centavos) Franqueamos-se vistas as contestações e intimações direitas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s), LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: 101.228.369-18); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local de alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e quer ainda, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. O presente Edital será dado ao leigo de costume e publicado na forma da lei, bem como na modalidade eletrônica no site: https://www.pbcastro.com.br. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO – Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leilóeiro está situada na Avenida *PR. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1237, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.: CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) retrito(a) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba PR.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alteração judicial anteriormente estabelecido, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os demais interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 10/11/2022 às 10:00 horas – pelo maior lance, desde que acima de 60% do valor da avaliação **2º LEILÃO:** dia 24/11/2022 às 10:00 horas – pela melhor oferta, salvo se preço vil, lanço acima 40% da avaliação. AUTOS: 0014350-24.2020.8.16.0019; PROMOVENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO SABIA (CPF/CNPJ 36.343.768/0001-59) representado(a) por DIEGO AUGUSTO TROCHMANN FREIBLIK (CPF/CNPJ 061.211.319-79) X PROMOVIDO: ANDRE LUIZ SERDOSKI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 096.671.009-46); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$1.558,40 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 31/10/2022; BENS: - Parte ideal referente aos direitos adquiridos sobre a casa residencial de alvenaria, situada no lote nº 667, esta devidamente edificada e devidamente registrada(o) sob a matrícula nº 66.668 do 2º Registro de Imóveis de Curitiba, PR, com área total construída de 0,42165m², com área total do terreno de 205,7435m², sendo 47,5m² exclusivos da unidade nº 34, 74,95m² de uso comum da unidade e 0,42165m² de uso comum, destinada a circulação, lazer, passagem e estacionamento e fração ideal do solo de 0,0026, sem laje, telhas cerâmicas, janelas de alumínio, piso cerâmico, portas de madeira e ferro, contendo sala e cozinha conjugadas, 2 quartos e 1 banheiro, em bom estado de conservação, matrícula 27.756 do 3º S.R.I., que avalio os direitos adquiridos em R$21.440,56(vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) conforme auto de avaliação e depósito de mov. 201.1. Informação do contrato: o *referido contrato encontra-se em execução com 17 parcelas em atraso (R$4.650,38 cada uma) e ainda, totalizando R$ 10.029,13).* Foram pagas 10 prestações e restam 333 de um total de 360 meses. Resultamos que o saldo devedor é de R$ 165.359,44. Segue a planilha de evolução dos débitos com os valores atualizados. Conforme informação de mov. 218.1 acordo pelo CEF. Ônus da Matrícula: AV1: Alienação Fiduciária em favor da CEF - Caixa Econômica Federal. IPTU: conforme DAM emitido pela prefeitura de Ponta Grossa, consta débito aberto de R$358,02. Franqueamos-se vistas as contestações e intimações direitas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s), ANDRE LUIZ SERDOSKI DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 096.671.009-46); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local de alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e quer ainda, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. O presente Edital será dado ao leigo de costume e publicado na forma da lei, bem como na modalidade eletrônica no site: https://www.pbcastro.com.br. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Eu PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO – Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leilóeiro está situada na Avenida *PR. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1237, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.: CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) retrito(a) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - 3º Vara Cível - Ofícios - Ponta Grossa PR - CEP: 84.035-090 - Fone: (42) 3225-2301 - E-mail: pg-2cj-e3@tjpr.jus.br OBSERVAÇÃO. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é https://portal.pge.jus.br/projudi. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser conferida no mesmo endereço eletrônico.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alteração judicial anteriormente estabelecido, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os demais interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte: **1º LEILÃO:** dia 10/11/2022 às 10:00 horas – pelo maior lance, desde que acima de 60% do valor da avaliação **2º LEILÃO:** dia 01/12/2022 às 10:00 horas – pela melhor oferta, salvo se preço vil, lanço acima 40% da avaliação. AUTOS: 0018370-42.2019.8.16.0001; PROMOVENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO SABIA (CPF/CNPJ 36.343.768/0001-59) representado(a) por DIEGO AUGUSTO TROCHMANN FREIBLIK (CPF/CNPJ 061.211.319-79) X PROMOVIDO: THAIANY KLAK (CPF/CNPJ 064.197.359-10); VALOR TOTAL DA CAUSA: R$21.208,18 conforme dados do site PROJUDI – informações gerais de 11/11/2022; BENS: - Um terreno "Matrícula sob nº 100.001.10, ano-modelo 2011/2011, placa AEZ8B49, Chassi 8BWUA40U7BE139019. Avaliado em R$37.500,00(trinta e sete mil quinhentos reais) conforme auto de avaliação e penhora de mov. 206.1; DEBITOS JUNTO AO DETRAN-PR: R$1.652,87 até 16/11/2022; Franqueamos-se vistas as contestações e intimações direitas ao endereço residencial, profissional e eletrônico declinado na inicial. Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. *"AD CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimado(s): THAIANY KLAK (CPF/CNPJ 064.197.359-10); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local de alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e quer ainda, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Demais informações, bem como Editais na íntegra, no site do Leiloeiro: www.pbcastro.com.br - Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668. A sede do Leilóeiro está situada na Avenida *PR. CASTRO LEILÕES*, na Rua Jacarezinho, nº1237, conj. 104 - 1º Andar, Mercês - Curitiba Pr.: CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) retrito(a) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Juízo: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.193/0001-96, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 46.752,85 (quarenta e sei mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); DIENE I CATIELE GARCIA BRITO 05891837960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.048.814/0001-13, vencedora do item 02 com valor total de R$ 2.988,60 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) e M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03vencedora dos itens 06, 07, 08 e 10 com valor total de R$ 35.054,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 773/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 - ERRATA
Objeto: Reforma e ampliação do CMEI Vinicius de Moraes.
ONDE SE LÊ: Data: **01/12/2022** e **Horário: 08h30m**
LEIA-SE: Data: **02/12/2022** e **Horário: 08h30m**
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: **http://www.telemacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php.**
Telêmaco Borba,18 de novembro de 2019.
Celso Roberto Babo Alves Junior
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 1ª VARA DESCENTRALIZADA DE PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 21 Sobrevindo lance nos 3 (três) minut

PMFAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 318
Ass 9

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022- PROCESSO Nº 101/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09:00 do dia 05 de dezembro de 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para Aquisição de veículos 0km conforme resolução SESA n° 987/2020, SESA n° 455/2022 e SESA n° 870/2020, destinados para Secretaria Municipal de Saúde, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 32/2022 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 18 de novembro de 2022

Matheus Baldo da Silva
Pregoeiro

125610/2022

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0034/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE E MEIO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; E PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CONSELHO TUTELAR; E CRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.316.269,861 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 02/12/2022 às 09h:00m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 02/12/2022 a partir das 09h:00m. **LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de novembro de 2022. Luiz Otero Moreira Fitz - **Pregoeiro Oficial**

125400/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n
A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, PÚBLICO que fará a realização de licitação no **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, documentação e propostas relativas a licitação nº 004/2022/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objet OBJETO: Concessão de uso de 01 (um) Barrac m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), no Parque Industrial, destinado à implantação Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado d Valor mínimo conforme Edital.
Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 799883922
Documento emitido em 21/11/2022 08:49:31.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11296 | 21/11/2022 | PÁG. 39
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 18 de novembro de 2022.
Marcio Bonella
Presidente da Comissão de Licitações

125207/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.193/0001-96, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 46.752,85 (quarenta e sei mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); DIENE CATIELE GARCIA BRITO 05891837960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.049.814/0001-13, vencedora do item 02 com valor total de R$ R$ 2.988,60 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) e M . J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03vencedora dos itens 06, 07, 08 e 10 com valor total de R$ 35.054,00 (trinta e cinco mil e cinqüenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 773/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

125136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022
PROTOCOLO 43281/2022 - Processo Administrativo nº. 253/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória Hidráulica Vertical para acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Luis Guillherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

125242/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO 50940/2022 - Processo Administrativo nº. 254/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

125243/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 66/2022, o qual tem como objeto a
Sedan, fabricação/modelo 2021/2022, O (zero)
MODELO 07 (SAM: 72), através do Convênio
ntrapartida Municipal, conforme solicitação da

do Pregão Eletrônico nº 66/2022, publicada no
22 na Edição nº 11247/2022, pág.38, do Diário

o e sessenta e oito mil e novecentos reais).
sessenta e oito mil e novecentos reais).
ande, 18 de novembro de 2022.
ntonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

125517/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 319
Ass

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	123
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	254

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22012109339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	13.550.010,96
Data de Lançamento do Edital	21/11/2022
Data da Abertura das Propostas	02/12/2022
Data Registro	21/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)